

**ATA DA 17ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no ambiente do SAJMP, teve início a 17ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do **Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça HALEY DE CARVALHO FILHO**, tendo como demais integrantes do colegiado a **Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS** e os **Procuradores de Justiça Conselheiros LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA e HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, totalizando 9 (nove) membros. Ressalvando-se a(s) substituição(ões) de Conselheiro(s) por suplente(s) ocorrida(s) no período da presente sessão.** Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 16/09/2025, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2024.00001786-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA POLUIÇÃO SONORA. USO DE "PAREDÃO DE SOM" DURANTE JOGOS NA ARENINHA BENFICA. I. CASO EM EXAME: TRATA-se de INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR UM PAREDÃO DE SOM UTILIZADO PARA NARRAÇÃO DE JOGOS NA ARENINHA BENFICA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FISCALIZAÇÃO PELA AGEFIS. NÃO CONSTATAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INVESTIGOU OS FATOS E REALIZOU AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. NÃO CONSTATAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 22, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

2 - Processo nº 06.2021.00002729-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS DE ADOLESCENTES INTERNOS. DENÚNCIA DE AGRESSÕES NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ. APURAÇÃO ADMINISTRATIVA PELA SECRETARIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DOS INTERNOS. CIENTIFICAÇÃO DA PARTE NOTICIANTE SEM IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO EM 01/12/2021, A PARTIR DE DENÚNCIA DO CEDECA/CE, SOBRE SUPOSTAS AGRESSÕES PRATICADAS CONTRA TRÊS ADOLESCENTES INTERNOS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM DEFINIR SE, DIANTE DA CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA PELA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PELA PARTE NOTICIANTE, HAVERIA INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICASSE A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A APURAÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELA SEAS NÃO CONSTATOU VIOLAÇÃO A DIREITOS DOS INTERNOS E QUE O CEDECA/CE, MESMO CIENTIFICADO, NÃO TROUXE NOVOS ELEMENTOS. O TRANSCURSO DE MAIS DE TRÊS ANOS DESDE A INSTAURAÇÃO DO FEITO, ALIADO À RECOMENDAÇÃO Nº 03/2025/CGMP-CE, QUE ORIENTA A CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS INICIADOS ANTES DE 31/12/2022 ATÉ O FIM DE 2025, REFORÇA A NECESSIDADE DE CONCLUSÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

3 - Processo nº 06.2022.00001797-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.24.01 DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. CONSTATAÇÃO DE FALHAS FORMAIS, SEM DANO AO ERÁRIO. PREÇOS COMPATÍVEIS COM O MERCADO. IMPOSIÇÃO DE MULTA PELO TRIBUNAL DE CONTAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE PESSOA JURÍDICA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.24.01-PPRP. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A ANÁLISE DO TRIBUNAL DE CONTAS E OS DOCUMENTOS COLHIDOS NOS AUTOS CONFIRMARAM QUE, EMBORA TENHAM OCORRIDO FALHAS PROCEDIMENTAIS, NÃO HOUE SOBREPREGO NEM DANO AO ERÁRIO. OS PREÇOS PRATICADOS PELA EMPRESA VENCEDORA SE ENCONTRAVAM COMPATÍVEIS COM OS VALORES DE MERCADO, AFASTANDO A HIPÓTESE DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. AS SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/CE SE RESTRINGIRAM AO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INEXISTINDO INDÍCIOS DE DOLO OU MÁ-FÉ DOS AGENTES PÚBLICOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

4 - Processo nº 06.2020.00000848-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: DIREITO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES DOMÉSTICOS EM RIO. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL COMPROVADA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO SOBRE SUPOSTO LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES DOMÉSTICOS POR PARTE DO CONDOMÍNIO QUINTAS DO LAGO, COM DESPEJO POLUIDOR NO RIO COAÇU. FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DE MAIS DE QUATRO ANOS, COM A PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS TÉCNICOS COMO SEMACE, AMMA, CAGECE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CULMINANDO NA CONSTATAÇÃO DE QUE O CONDOMÍNIO PROMOVEU COMPLETA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTANDO ATUALMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE A

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PROMOVIDA PELO CONDOMÍNIO QUINTAS DO LAGO AFASTOU A NECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTORIZANDO, ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR OS FATOS. III. RAZÕES DE DECIDIR: O CONDOMÍNIO INVESTIGADO IMPLEMENTOU MEDIDAS CORRETIVAS QUE SANARAM INTEGRALMENTE AS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS, INCLUINDO A MODERNIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), COM REFORMA EXECUTADA EM TRÊS ETAPAS ENTRE 2021 E 2024, VEDAÇÃO DE ESTRUTURAS IRREGULARES E ADEQUAÇÃO DOS LANÇAMENTOS AO RIO COAÇU, CONFORME PARÂMETROS LEGAIS. OS ÓRGÃOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS. A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE PENAL PELOS EPISÓDIOS DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL PRETÉRITA ASSEGURA A INTEGRAL PROTEÇÃO DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS SEM NECESSIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO CÍVEL. IV. DISPOSITIVO E TESE: O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO 36/2016-OECPI, MOSTRA-SE JURIDICAMENTE ADEQUADO DIANTE DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, APÓS EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS E EFETIVA CESSAÇÃO DA LESIVIDADE AMBIENTAL. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO DECORRER DA TRAMITAÇÃO NÃO EVIDENCIARAM ELEMENTOS FÁTICO-PROBATÓRIOS QUE JUSTIFICASSE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADICIONAIS. CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA DECISÃO, ÀS FLS. 632/638. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

5 - Processo nº 06.2024.00001176-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Recursos Hídricos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO AMBIENTAL. LAGOA DANILO PINTO. AUSÊNCIA DE FONTE POLUIDORA. ATUAÇÃO REGULAR DO PODER PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE CIDADÃO SOBRE POLUIÇÃO NA LAGOA DANILO PINTO, LOCALIZADA NO BAIRRO MESSEJANA, FORTALEZA/CE, COM ALEGAÇÕES DE PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E DOENÇAS CAUSADAS PELA AUSÊNCIA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CANAIS. APÓS DILIGÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES, FOI DELIMITADO O OBJETO INVESTIGATIVO, PERMANECENDO NESTE FEITO APENAS O TRECHO RELATIVO À REFERIDA LAGOA, ENQUANTO OS DEMAIS PONTOS DENUNCIADOS FORAM DESMEMBRADOS PARA APURAÇÃO EM OUTRAS NOTÍCIAS DE FATO. OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS FORAM OFICIADOS E CONFIRMARAM A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PERIÓDICAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA

ÁREA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE HÁ ELEMENTOS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR DANO AMBIENTAL, DIANTE DA DENÚNCIA DE POLUIÇÃO NA LAGOA DANILO PINTO, OU SE É CABÍVEL A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL ANTE A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À SEGER/COLIMP, AGEFIS E SEUMA DEMONSTRARAM QUE A LAGOA DANILO PINTO É OBJETO DE AÇÕES REGULARES DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA, BEM COMO DE DESOBSTRUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO E DOS CANAIS ABERTOS, EVIDENCIANDO ATUAÇÃO CONTÍNUA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL ATUAL OU IMINENTE E A AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL ESPECÍFICA, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: A AUSÊNCIA DE FONTES POLUIDORAS DIRETAS E A COMPROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA POR PARTE DO PODER PÚBLICO AFASTAM A CONFIGURAÇÃO DE OMISSÃO ESTATAL E, CONSEQUENTEMENTE, A NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA NÃO SUBSISTIR JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS ACERCA DA DECISÃO, INCLUSIVE POR EDITAL, ÀS FLS. 147/155. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

6 - Processo nº 09.2025.00025307-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA/DF. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR O PEDIDO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, 13 E 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO Nº 029/2016/PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO NO 045/2016. DEFERIMENTO DO PEDIDO. VOTO PELA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

7 - Processo nº 06.2020.00002990-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. REBELIÃO EM UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE FORTALEZA. RELATÓRIOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DOCUMENTAÇÃO MÉDICA. LESÕES DE NATUREZA LEVE. ATUAÇÃO POLICIAL CONSIDERADA REGULAR. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS NOTICIANDO REBELIÃO EM UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE FORTALEZA, COM POSSÍVEL OMISSÃO DO ESTADO QUANTO À MANUTENÇÃO DA ORDEM E À INTEGRIDADE DOS ADOLESCENTES INTERNOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INSTRUÇÃO EVIDENCIOU A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO POLICIAL DURANTE O EPISÓDIO. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE CARACTERIZASSEM ABUSO DE AUTORIDADE, MAUS-TRATOS OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. AS LESÕES CONSTATADAS FORAM DE NATUREZA LEVE E COMPATÍVEIS COM O CONTEXTO DA CONTENÇÃO, NÃO HAVENDO INDÍCIOS DE CONDUTA ILÍCITA POR PARTE DO ESTADO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

8 - Processo nº 06.2024.00000399-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maranguape

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS. CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017. JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE. MORA SOLUCIONADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DOS §§ 2º E 3º DO ART. 42 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUANTO AO PRAZO DE APRECIACÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, EXERCÍCIO DE 2017. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE

ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 FORAM REGULARMENTE APRECIADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

9 - Processo nº 06.2020.00002147-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Barbalha

Assunto: Conselhos tutelares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE OMISSÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM CASO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM OITIVAS, REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E ANÁLISE DO INQUÉRITO POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU OUTRAS IRREGULARIDADES. CONSTATAÇÃO DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PELA REDE DE PROTEÇÃO. RESPONSABILIZAÇÃO PENAL PROMOVIDA EM FACE DO AUTOR DO CRIME. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA CONDUTA OMISSIVA DO CONSELHEIRO TUTELAR JOÃO FERREIRA, NOTICIADA PELO CREAS E CTCA, DIANTE DE CASO DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE NÃO SE VERIFICOU CONDUTA IMPROBA DO CONSELHEIRO TUTELAR INVESTIGADO. AS DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS COMPROVARAM A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO DA MENOR PELA REDE DE PROTEÇÃO. ADEMAIS, A RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DO AUTOR DO CRIME FOI PROMOVIDA EM AÇÃO PRÓPRIA, INEXISTINDO OUTROS ELEMENTOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO NO ÂMBITO CÍVEL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

10 - Processo nº 01.2025.00019263-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. NOTÍCIA DE INÉRCIA POR PARTE DE DELGADO DE POLÍCIA CIVIL. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE. AUSÊNCIA DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA APÓS REPRESENTAÇÃO, PARA APURAR INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME DE PREVARICAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEM AO JUDICIÁRIO, DEVENDO O FEITO SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. SUPOSTA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PERSECUÇÃO CRIMINAL. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. NÃO RESTOU MINIMANTE DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DA AUTORIDADE POLICIAL A ENSEJAR RESPONSABILIDADE CRIMINAL, RESSALTANDO QUE AS DILIGÊNCIAS FORAM EFETIVAMENTE CUMPRIDAS, NÃO SE PODENDO IMPUTAR AO DELEGADO DE POLÍCIA, NO CASO EM TELA, A PRÁTICA DE QUALQUER INFRAÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 6 (seis) votos divergentes do relator;

11 - Processo nº 06.2025.00001132-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Atendimento Laboratorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS, ASSISTENCIAIS E SANITÁRIAS NO POSTO DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE - PORANGA, CONSTATADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ CRM-CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, COM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO SEU CUMPRIMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

12 - Processo nº 06.2025.00001129-1.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Atendimento Laboratorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS, ASSISTENCIAIS E SANITÁRIAS NO CENTRO DE SAÚDE DE PORANGA, CONSTATADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ CRM-CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, COM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO SEU CUMPRIMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

RESULTADO: TOTAL DE 8 (OITO) VOTOS; 6 (SEIS) VOTOS ACOMPANHANDO O RELATOR; 1 (UM) VOTOS DIVERGENTES DO RELATOR; 1 (UM) CONSELHEIRO NÃO VOTOU.

13 - PROCESSO Nº 06.2024.00000756-1.

RELATOR(A): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

CLASSE: INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACOPIARA

ASSUNTO: RESPONSABILIDADE CIVIL DO SERVIDOR PÚBLICO / INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO APÓS RECEBIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 204/2019 DO TCE, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EXERCÍCIO DE 2012, COM APLICAÇÃO DE MULTA E DÉBITO À EX-GESTORA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE FORAM AJUIZADAS AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM FACE DA EX-GESTORA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

14 - Processo nº 06.2025.00000255-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA INVESTIGAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO USO DE VERBAS DO FUNDEB PELO MUNICÍPIO DE CAMOCIM NOS ANOS DE 2020 A 2023. VERBAS FEDERAIS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MPF. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CF/88. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EVIDENCIADA. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

15 - Processo nº 06.2023.00001042-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DENÚNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E AUSÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL. ESCALAS E DECLARAÇÕES APRESENTADAS. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DEMONSTRADA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DOCUMENTOS COLHIDOS DEMONSTRARAM A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS NO EXERCÍCIO DOS VÍNCULOS, AFASTANDO A CONFIGURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA NOS TERMOS DO ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO SE IDENTIFICARAM ELEMENTOS QUE INDICASSEM AUSÊNCIA DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAMPOUCO DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. EVENTUAIS EQUÍVOCOS EM REGISTROS DE ESCALA FORAM ESCLARECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPROVANDO TRATAR-SE DE ERRO MATERIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

16 - Processo nº 06.2023.00000244-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DE AUMENTO IRREGULAR DE DESPESAS COM PESSOAL DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. AFRONTA À LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E AO DECRETO-LEI Nº 201/1967. INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DE VEREADOR CONTRA O ENTÃO PREFEITO DE AQUIRAZ, IMPUTANDO-LHE A PRÁTICA DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS POR SUPOSTO AUMENTO IRREGULAR DE DESPESAS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO DE 2021, EM VIOLAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. APONTOU-SE INCREMENTO DE 26,3% NAS DESPESAS ENTRE MARÇO E ABRIL DE 2021, ALÉM DA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM DEFINIR SE, DIANTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL TRATANDO DOS MESMOS FATOS, RESTARIA EXAURIDA A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE FOI AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABRANGENDO OS MESMOS FATOS APURADOS NO INQUÉRITO CIVIL. ASSIM, NÃO SUBSISTE OBJETO ÚTIL PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. EXAURIDA, PORTANTO, A ATUAÇÃO MINISTERIAL NESTA SEARA, IMPÕE-SE A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

17 - Processo nº 06.2022.00000579-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Saboeiro

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OMISSÃO DO PREFEITO NA PUBLICAÇÃO DE LEIS APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. INVESTIGAÇÃO SOBRE DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. A PUBLICAÇÃO DAS LEIS, APÓS REJEIÇÃO DE VETO, PODE SER FEITA TAMBÉM PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL. LEIS PROMULGADAS E PUBLICADAS PELA CÂMARA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PREFEITO DE SABOEIRO, EM RAZÃO DA OMISSÃO NA PUBLICAÇÃO DE LEIS APROVADAS PELO LEGISLATIVO LOCAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO. RESTOU EVIDENCIADO QUE A PUBLICAÇÃO DAS LEIS TAMBÉM PODE SER FEITA PELO PODER LEGISLATIVO QUANDO REJEITADO O VETO DO EXECUTIVO. NO CASO, A CÂMARA DE VEREADORES PROMOVEU A PROMULGAÇÃO E A PUBLICAÇÃO DAS LEIS NOS MEIOS PRÓPRIOS, ASSEGURANDO SUA VIGÊNCIA E EFICÁCIA. AUSENTE PREJUÍZO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E INEXISTINDO INDÍCIOS DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NÃO HÁ FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

18 - Processo nº 06.2022.00000922-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS E DE DESPESAS COM PESSOAL SUPERIORES AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DEMORA E MOROSIDADE NA INSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO EXCESSIVA DO OBJETO ORIGINAL. AUSÊNCIA DE RESOLUTIVIDADE. RISCO DE PRESCRIÇÃO. INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO POR 365 DIAS. FIXAÇÃO DE PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 90 DIAS PARA CONCLUSÃO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO ENCAMINHADA PELO

GAECO EM 2020, NOTICIANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS PELA PREFEITURA DE TAMBORIL, ALÉM DE AUMENTO DESPROPORCIONAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE 2017 A 2019. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PRORROGAÇÃO NÃO MERECE ACOLHIMENTO PELO PRAZO REQUERIDO, CONSIDERANDO QUE O FEITO TRAMITA HÁ MAIS DE QUATRO ANOS DESDE A NOTÍCIA INICIAL, SEM AVANÇOS SIGNIFICATIVOS. A AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DE INVESTIGAÇÃO DILUIU O FOCO DO OBJETO, COMPROMETENDO A RESOLUTIVIDADE. EMBORA PERTINENTES AS DILIGÊNCIAS INDICADAS, REVELA-SE DESPROPORCIONAL A EXTENSÃO POR MAIS 365 DIAS, SOBRETUDO DIANTE DO PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS PARA ATOS PRATICADOS SOB A ÉGIDE DA REDAÇÃO ANTERIOR DA LEI Nº 8.429/1992. MOSTRA-SE MAIS ADEQUADO FIXAR PRAZO REDUZIDO DE 90 DIAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL E FIXO O PRAZO DE 90 DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES PELO MEMBRO DO PARQUET OFICIANTE NO FEITO, DEVENDO, AO FINAL DO PRAZO, DECIDIR PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU PELO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

19 - Processo nº 01.2025.00015679-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Independência

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA EM NOME DE MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO COSTA LTDA. INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA MATERIALIDADE DE CRIME TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA APÓS REPRESENTAÇÃO FISCAL ORIUNDA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME TRIBUTÁRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.137/90, NO ÂMBITO DA EMPRESA (...), SITUADA EM INDEPENDÊNCIA-CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEM AO JUDICIÁRIO, DEVENDO O FEITO SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO

CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. SUPOSTO CRIME TRIBUTÁRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PERSECUÇÃO CRIMINAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI ESTADUAL N.º 16.381/2017 QUANTO A NÃO PROPOSIÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 1 (um) votos acompanhando o relator; 5 (cinco) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

20 - Processo nº 09.2025.00026104-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 7ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE VIAGEM INSTITUCIONAL. RELATÓRIO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. DOCUMENTOS ACOSTADOS QUE DEMONSTRAM O DESLOCAMENTO DO INTERESSADO. TOMO CONHECIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE RELATÓRIO DE VIAGEM ACERCA DE MINHA PARTICIPAÇÃO NO 31º SEMINÁRIO DO IBCCRIM. INTERESSE PESSOAL. DECLARO MEU IMPEDIMENTO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

21 - Processo nº 09.2025.00026253-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 31ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE VIAGEM INSTITUCIONAL. RELATÓRIO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. DOCUMENTOS ACOSTADOS QUE DEMONSTRAM O DESLOCAMENTO DA INTERESSADA. TOMO CONHECIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

22 - Processo nº 01.2025.00024433-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. NOTÍCIA DE QUE O DENUNCIADO ESTAVA OPERANDO UMA EMPRESA DE APOSTAS ON-LINE, POSSIVELMENTE, DE FORMA IRREGULAR, CONFORME COMENTÁRIOS DE MORADORES DO BAIRRO COHAB II, EM SOBRAL/CE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE E DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA APÓS REPRESENTAÇÃO, PARA APURAR INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEM AO JUDICIÁRIO, DEVENDO O FEITO SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. RELATO ANÔNIMO DANDO CONTA DE QUE DETERMINADO INDIVÍDUO ESTARIA OPERANDO UMA EMPRESA DE APOSTAS ON-LINE, POSSIVELMENTE, DE FORMA IRREGULAR. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PERSECUÇÃO CRIMINAL. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. NOTÍCIA DE CRIME ANÔNIMA DESPROVIDA DE QUALQUER ELEMENTO MÍNIMO DE INFORMAÇÃO APTO A ENSEJAR O INÍCIO DE UMA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE PARA COMPLEMENTAR AS INFORMAÇÕES POR SE TRATAR DE DENÚNCIA ANÔNIMA. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

RESULTADO: TOTAL DE 8 (OITO) VOTOS; 2 (DOIS) VOTOS ACOMPANHANDO O RELATOR; 5 (CINCO) VOTOS DIVERGENTES DO RELATOR;

23 - PROCESSO Nº 10.2025.00000011-6.

RELATOR(A): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

CLASSE: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

ASSUNTO: INSPEÇÃO

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REALIZADO NA 186ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. RELATÓRIOS E OFÍCIOS APRESENTADOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR, DR. HERTEN FERREIRA CABRAL, DETALHANDO AS ATIVIDADES NO PERÍODO MONITORADO. PARECER CONCLUSIVO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO ARQUIVAMENTO, ANTE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA FINALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO, NOS TERMOS ART. 48, INCISO XXIX, DA LEI COMPLEMENTAR N. 072/2028 E ART. 53, §4 DO REGIMENTO INTERNO DO CGMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

24 - Processo nº 01.2025.00005791-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 199ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Contra a mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ENVOLVENDO CRIANÇAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NA ORIGEM. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 026/2022 DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

25 - Processo nº 06.2022.00001469-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Inspeção Sanitária de Origem Animal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GRANJA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, EM QUE CONSTATOU-SE A REGULARIDADE E A AUSÊNCIA DE RISCOS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

26 - Processo nº 06.2024.00002449-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA REALIZADA PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA ANO DE 2024. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA O INVESTIGADO, A QUAL FOI ASSINADA E CUMPRIDA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

27 - Processo nº 06.2022.00001505-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE E PARA O EVENTO GRANCHITÃO, AMBOS OCORRIDOS NO ANO DE 2022. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE FUNDAMENTOU A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANTE A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E A INDISPONIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2023, TENDO SIDO PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ PELO PRAZO DE 180 DIAS. AUSÊNCIA DE IMPULSO INVESTIGATÓRIO. HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO INDEFERIDA, CONFERINDO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO FEITO, SEJA PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL OU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

28 - Processo nº 06.2022.00000355-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO VEREADOR, SR. CÍCERO FÁBIO FERREIRA DE MATOS, CONHECIDO COMO "FÁBIO DO GÁS" E SUA ESPOSA, ENTÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE, EM PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. OITIVA DOS INVESTIGADOS E TESTEMUNHAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO PARQUET. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

29 - Processo nº 06.2024.00001281-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (...). AUSÊNCIA DE PROVA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

30 - Processo nº 10.2025.00000125-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ACARAPE, SOB TITULARIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. SILVIA DUARTE LEITE MARQUES. CONCLUSÃO DA CORREIÇÃO COM VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. IRREGULARIDADES SUPERADAS. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

31 - Processo nº 06.2023.00001292-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Outras fraudes

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS ELEIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE BADMINTON DO ESTADO DO CEARÁ FEBACE, O QUE PODERIA ATINGIR DIREITOS E INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS DOS INTERESSADOS NESTA ATIVIDADE ESPORTIVA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA INTERFERIR NA ORGANIZAÇÃO E AUTOGESTÃO DA ENTIDADE. AUSÊNCIA DE ILÍCITOS ESPECÍFICOS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

32 - Processo nº 06.2020.00000935-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA A REGULARIDADE DE RENÚNCIA DE RECEITAS DECORRENTES DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE CONCEDE 60% DE DESCONTO EM MULTAS DE TRÂNSITO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO COMO FORMA DE PROMOÇÃO PESSOAL POR PARTE DO PREFEITO, À ÉPOCA, DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE FUNDAMENTOU A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANTE A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E A INDISPONIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2020. HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO INDEFERIDA, CONFERINDO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO FEITO, SEJA PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL OU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

33 - Processo nº 06.2025.00000591-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (...) PELO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA, CÍVEL E PENAL DA REFERIDA EMPRESA JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS FÓLIOS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

34 - Processo nº 09.2025.00026105-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP. ANÁLISE DOS AUTOS. COMPROVAÇÃO REGULAR DE DESLOCAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. AFASTAMENTO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A ATUAÇÃO DO MEMBRO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROVIMENTO N. 029/2016-PGJ/CE. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INCISO II, DO RICSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

35 - Processo nº 06.2024.00000554-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO NA CONTINUIDADE DO FEITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE LESÃO À SAÚDE PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DE PARTE INTERESSADA. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. RETORNO DOS AUTOS. EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE OS VEÍCULOS UTILIZADOS PASSAM POR ROTINAS REGULARES DE HIGIENIZAÇÃO.

AUSÊNCIA DE RISCO À SAÚDE PÚBLICA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

36 - Processo nº 06.2018.00002224-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO PRESENCIAL, PODENDO CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.429/1992. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE FUNDAMENTOU A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANTE A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E A INDISPONIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2019. HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO INDEFERIDA, CONFERINDO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO FEITO, SEJA PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL OU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

37 - Processo nº 06.2021.00001360-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM PROCESSO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CARIDADE. JULGAMENTO DE CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL DECLARANDO A PRESCRIÇÃO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS NO ÂMBITO DO PARQUET ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

38 - Processo nº 06.2018.00001236-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ACERCA DE RECURSOS DO FUNDEB REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA PRÁTICA DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

39 - Processo nº 01.2025.00016637-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO EXPEDIDO PELO 3º JUÍZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA, EM QUE FOI COMUNICADA A EXISTÊNCIA DE RELATO DE TORTURA OU MAUS-TRATOS CONTRA PESSOA PRESA, DURANTE SUA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ORIGEM ARQUIVOU O FEITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO SUFICIENTES PARA A DEFLAGRAÇÃO DE PERSECUÇÃO CRIMINAL. EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE OS LAUDOS PERICIAIS REALIZADOS NO NOTICIADO NÃO CONSTATARAM QUALQUER VESTÍGIO DE AGRESSÃO EM SUA NUCA. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE SUSTENTEM O RELATO DO AUTUADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 4º, III, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017 DO CNMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

40 - Processo nº 10.2024.00000172-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA NÃO POSSUI ATUAÇÃO EXCLUSIVA JUDICIAL EM VARA, CONFORME A RESOLUÇÃO N.º 100/2022-OECPJ. NO ÂMBITO EXTRAJUDICIAL A PROMOTORIA ATUA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, POR DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA, E NA SEARA CRIMINAL, NA FORMA DO ART.19 da RESOLUÇÃO Nº 72/2020. O MEMBRO TITULAR DA PROMOTORIA CORREICIONADA POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO É REALIZADO EM TODOS OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DAS 08H00 ÀS 18H, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA ATRAVÉS DO WHATSAPP INSTITUCIONAL, TELEFONE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA PROMOTORIA. DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO Nº N°0036/2025/CGMP (FL. 721), A QUAL FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELO MEMBRO CORREICIONADO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FL. 729). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

41 - Processo nº 06.2022.00000302-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA Nº 0008/2022/9ª PMJJDN FLS.1/3, PARA APURAR PROBLEMAS DE ORDEM URBANÍSTICA NA RUA SEVERINA LINDALVA SOARES, BAIRRO FREI DAMIÃO, JUAZEIRO DO NORTE, ONDE SUPOSTAMENTE SE ENCONTRAVA SEM PAVIMENTAÇÃO, ALÉM DE ACUMULO CONSTANTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A PREFEITURA EM MANIFESTAÇÃO ESCLARECEU QUE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA RUA ESTÁ SENDO FEITA TRÊS VEZES NA SEMANA. APÓS REALIZADA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA MUNICIPALIDADE O PARQUET CONCLUIU QUE A SEINFRA E SEMASP PROCEDERAM A REGULARIZAÇÃO DOS PROBLEMAS DE ORDEM URBANÍSTICA QUE ATINGIAM A LOCALIDADE. SEM COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 172/180. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

42 - Processo nº 06.2024.00001862-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Cariré

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA Nº 0009/2025/PMJCRR, FLS.01/05, COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE, DE UM

TRATOR AGRÍCOLA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO PARA FINS PARTICULARES, ESPECIFICAMENTE PARA REALIZAÇÕES DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM SUA PROPRIEDADE PARTICULAR. APÓS DETIDA ANÁLISE DOCUMENTAL PELO PARQUET ACOSTADA AOS AUTOS IDENTIFICOU SE FORTES INDÍCIOS DE PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIIS PELO CHEFE DO EXECUTIVO. INSTAURADO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00000503-0 PARA APURAÇÃO CIVIL REFERENTE À UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE TRATOR AGRÍCOLA. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. CÓPIA DOS AUTOS REMETIDO PARA PROCAP QUE TEM COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO, EM RAZÃO DA PRERROGATIVA DE FORO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OEC PJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 508/520. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

43 - Processo nº 06.2022.00001331-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE (134ª PMJFOR). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UM TRIPLEX NA RUA DOS CAJUEIROS, Nº 147, BAIRRO CIDADE 2000, FORTALEZA, SUPOSTAMENTE EDIFICADO EM CIMA DE PAREDE DOS VIZINHOS, SEM O ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO E SEM ÁLVARA DE CONSTRUÇÃO, APRESENTANDO RACHADURAS E INFILTRAÇÕES NAS PAREDES, E CAUSANDO PREOCUPAÇÃO EM FACE DE TER O SOLO CEDIDO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SEUMA VERIFICOU QUE O TRILEX EM QUESTÃO INSERE-SE NA ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DO COCÓ ZIA-3, NÃO ADENTRANDO EM ÁREA VERDE OU INSTITUCIONAL. SESEC REALIZOU VISTORIA NA LOCALIDADE, NÃO CONSTATANDO QUAISQUER PATOLOGIAS NA EDIFICAÇÃO OU DANOS ÀS PROPRIEDADES VIZINHAS, CONCLUINDO TRATAR-SE DE RISCO MÍNIMO DE COLAPSO. A PARQUET CONCLUIU APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS QUE A EDIFICAÇÃO ESTÁ DENTRO DOS PADRÕES ADEQUADOS E NÃO APRESENTA QUALQUER RISCO ESTRUTURAL. CESSADA AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OEC PJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 158/180. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

44 - Processo nº 06.2023.00000634-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 138ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MULHER. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA Nº 0028/2023/138ªPMJFOR, FLS.01/04, COM OBJETIVO DE APURAR CONDUTA DA ENFERMEIRA (...), DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) AUTRAN NUNES. APÓS DETIDA ANÁLISE DOCUMENTAL ACOSTADA NOS AUTOS A PARQUET IDENTIFICOU QUE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AUTRAN NUNES RESCINDIU O CONTRATO COM A ENFERMEIRA INVESTIGADA (FLS. 204/206). INSTAURADO PROCESSO ÉTICO Nº 018/2023 PELO COREN, COM DECISÃO DE QUE NÃO FOI IDENTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO, PROVAS SUFICIENTES QUE DENOTASSEM INDÍCIOS DE INFRAÇÃO ÉTICA POR PARTE DA PROFISSIONAL INVESTIGADA NO ATENDIMENTO AO PACIENTE. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. CÓPIA DOS AUTOS REMETIDO PARA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL COMETIMENTO DE ILÍCITOS PENAIIS . RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 335/341. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

45 - Processo nº 06.2023.00001268-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Tribunal de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENTECOSTE/CE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS EM RELAÇÃO AO JULGAMENTO DO PROCESSO DE CONTAS Nº 2011.PTC.PCS.10732/12, REMETIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR M.L.M NO EXERCÍCIO 2011, O QUAL JULGOU O ACÓRDÃO Nº 4933/2016, RECONHECENDO A IRREGULARIDADE DAS CONTAS, COM APLICAÇÃO DE MULTA, IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E COM NOTA DE IMPROBIDADE.. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO O VALOR IMPUTADO DA MULTA JÁ FOI DEVIDAMENTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. DECORRIDO MAIS DE 12 (DOZE) ANOS DA EXONERAÇÃO DO ÚLTIMO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PREVISTO NA LEI Nº 8.429/92 ALTERADO PELA LEI Nº 14.230/21. IMPOSSIBILIDADE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO INVESTIGADO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 60/67. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

46 - Processo nº 01.2023.00032444-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Falso testemunho ou falsa perícia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 81ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO REQUERENDO A ABERTURA DE NOTICIA FATO PARA REABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, EM RAZÃO DE SUPOSTO FATO NOVO RELACIONADO A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0802408-48.2020.8.18.0164, PARA APURAR O CRIME DE FALSO TESTEMUNHO EM DESFAVOR DE (...), ADVOGADO CONCILIADOR DO PROCON. MATÉRIA JÁ APRECIADA EM AÇÃO JUDICIAL Nº 0802408-48.2020.8.18.0164. INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO NOS AUTOS Nº 0202426.41.2023.8.06.0296. NOTICIA DE FATO JÁ APRECIADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RECURSO QUE DECIDIU POR

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PLEITO RECURSAL. O REQUERENTE RECORREU DA DECISÃO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DECISÃO DO OECPJ PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. ENCERRAMENTO DE COMPETÊNCIA. PROMOTORA OFICIANTE DECIDIU PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO (FLS. 296/304). PARTES NOTIFICADAS ÀS FLS. 305/307. NOTICIANTE DEIXOU O PRAZO TRANSCORRER SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 309. PROFERIDA DECISÃO QUE MANTEVE O ARQUIVAMENTO DO FEITO (FLS. 312/316). VOTO SUBMETIDO AO JULGAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA 14ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL. CERTIDÃO DE FLS. 324/325 CONFIRMA QUE O FEITO FOI APRECIADO PELO COLEGIADO QUE A UNANIMIDADE DOS VOTANTES DECIDIU PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM CONCORDÂNCIA COM A DECISÃO PROFERIDA POR ESTA RELATORIA. NÃO CONHECIMENTO DA MANIFESTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS PELO NOTICIANTE. PRAZO RECURSAL TRANSCORREU SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ORIGEM. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 174 DO CNMP. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE DESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DA COMPETÊNCIA. VOTO PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

47 - Processo nº 06.2020.00002730-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Utilização de bens públicos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO PRORROGAÇÃO DE IC - IMPROBIDADE EMENTA: DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE IC QUE TRATA DE POSSÍVEIS ATOS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS Nº 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 17/03/2022, CONTANDO, PORTANTO, MAIS DE 03 (TRÊS) ANOS DE INVESTIGAÇÃO. PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS ANTERIORMENTE. NECESSIDADE DE CONCLUIR E ADOTAR A MEDIDA QUE FOR CABÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONSIDERANDO O TEMPO DE TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

48 - Processo nº 06.2024.00002192-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaretama

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 006/2018 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE NEPOTISMO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA IRREGULAR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES NÃO FORAM SANADAS. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL RECUSADA PELOS INVESTIGADOS. O MEMBRO MINISTERIAL AJUIZOU AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (SOB O Nº 3000456-53.2025.8.06.0106, QUE TRAMITA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, CONFORME PEÇA PROCESSUAL E COMPROVANTE DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO ANEXADOS ÀS FLS. 172/184. POR TAIS RAZÕES, CONFORME SÚMULA Nº 06/2018, TRATANDO-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, APÓS A DEVIDA INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA DO FEITO E SENDO PROPOSTA AÇÃO, A QUAL ABRANJA TODOS OS FATOS INVESTIGADOS NOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS CITADOS, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SUBMETTER AO CSMP O CITADO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, COM O DEVIDO ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO, JUNTANDO CÓPIA DA EXORDIAL AJUIZADA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

49 - Processo nº 06.2022.00001632-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE DENÚNCIA ORIUNDA DO CEDECA-CE PARA APURAR SUPOSTO CASO DE CONDUTA INDEVIDA POR PARTE DE SOCIOEDUCADOR ENTÃO ATUANTE NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO SÃO FRANCISCO (CSSF). O PARQUET CONCLUIU QUE OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO CONTINHA APENAS UMA INICIAL COM IMPUTAÇÃO GENÉRICA SEM QUE SE MENCIONE, DATA, HORA E QUEM SERIAM AS VÍTIMAS DA SUPOSTA CONDUTA TRUCULENTO DO ALUDIDO SERVENTUÁRIO. CEDECA ANEXOU AOS AUTOS RELATÓRIO CONCLUSIVO QUE INEXISTE REGISTROS NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA ACERCA DE QUALQUER CONDUTA ASSOCIADA AO PROFISSIONAL, CAPAZES DE ASSOCIÁ-LO À DENUNCIA REALIZADA. DETERMINADO ARQUIVAMENTO DO FEITO. CESSADAS AS IRREGULARIDADES. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 42/44. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

50 - Processo nº 09.2022.00014199-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FISCALIZAR AS CHAMADAS PÚBLICAS Nº 19.001/2022-CHP E Nº 19.002/2022-CHP RELATIVAS AO III FESTIVAL DE QUADRILHAS JANGADEIRO JUNINO E AO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE MARACANAÚ. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COM OITIVAS E REQUISIÇÕES DOCUMENTAIS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES E PARTICIPAÇÕES, COM EXPRESSIVA CONCORRÊNCIA E REGULAR HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS. OBJETIVO DO PROCEDIMENTO ALCANÇADO E INEXISTÊNCIA DE NOVAS PROVIDÊNCIAS ÚTEIS. OBSERVÂNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

51 - Processo nº 06.2016.00002285-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Antonina do Norte

Assunto: Consulta

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ANTONINA DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ALEGADAS NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO E A POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA COMARCA DE ANTONINA DO NORTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A MUNICIPALIDADE ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO QUE AS IRREGULARIDADES JÁ FORAM SANADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA(FLS.684/694). RELATÓRIO TÉCNICO DO COREN ATESTOU QUE AUSÊNCIA DE ENFERMEIROS FOI REGULARIZADA E HOVE ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS (FLS.579/619). OS ELEMENTOS APURADOS NA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 708/734. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

52 - Processo nº 06.2021.00000592-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DE ALUNOS DA APAE, DIANTE DE NOTÍCIA DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM JUNTADA DE DOCUMENTOS OFICIAIS, NOTIFICAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OFÍCIO À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MANIFESTAÇÃO DA APAE, QUE COMPROVOU O ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES VIGENTES. CONSTATADO QUE A VACINAÇÃO OCORREU APÓS A ATUALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO PLANO NACIONAL, QUE INCLUIU TODAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE COMO GRUPO PRIORITÁRIO, INEXISTINDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, DESVIO DE FINALIDADE, ATO DE IMPROBIDADE OU ILÍCITO PENAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

53 - Processo nº 01.2023.00031439-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Falso testemunho ou falsa perícia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 81ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO REQUERENDO A ABERTURA DE NOTICIA FATO PARA REABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, EM RAZÃO DE SUPOSTO FATO NOVO RELACIONADO A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0802408-48.2020.8.18.0164, PARA APURAR O CRIME DE FALSO TESTEMUNHO EM DESFAVOR DE (...), ADVOGADA CONCILIADORA DO PROCON. MATÉRIA JÁ APRECIADA EM AÇÃO JUDICIAL Nº 0802408-48.2020.8.18.0164. INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO NOS AUTOS Nº 0202426.41.2023.8.06.0296. NOTICIA DE FATO JÁ APRECIADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RECURSO QUE DECIDIU POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PLEITO RECURSAL. O REQUERENTE RECORREU DA DECISÃO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DECISÃO DO OECPI PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO. ENCERRAMENTO DE COMPETÊNCIA. PROMOTORA OFICIANTE DECIDIU PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO (FLS. 288/296). PARTES NOTIFICADAS ÀS FLS. 297/300. NOTICIANTE DEIXOU O PRAZO TRANSCORRER SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 300. PROFERIDA DECISÃO QUE MANTEVE O ARQUIVAMENTO DO FEITO (FLS. 302/306). VOTO SUBMETIDO AO JULGAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA 14ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL. CERTIDÃO DE FLS. 314/315 CONFIRMA QUE O FEITO FOI APRECIADO PELO COLEGIADO

QUE A UNANIMIDADE DOS VOTANTES DECIDIU PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM CONCORDÂNCIA COM A DECISÃO PROFERIDA POR ESTA RELATORIA. NÃO CONHECIMENTO DA MANIFESTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS PELO NOTICIANTE. PRAZO RECURSAL TRANSCORREU SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ORIGEM. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 174 DO CNMP. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE DESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DA COMPETÊNCIA. VOTO PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

54 - Processo nº 10.2025.00000087-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA/CE. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREIÇIONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL PERANTE VARA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, PARA ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAL PROCESSO JUDICIAL DECORRENTE DE ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA PREVISTA NO ART. 19, §1º, da RESOLUÇÃO Nº 72/2020/OECPJ. NAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS, ATUA EM TODAS AS ÁREAS, CONFORME DISPÕE O ART. 1º, a RESOLUÇÃO Nº 72/2020/OECPJ. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXAMINADOS TRAMITAVAM REGULARMENTE. O MEMBRO CORREIÇIONADO RESIDE NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE EM RUSSAS/CE. OS ATENDIMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA. OS CANAIS DE CONTATO REMOTO DA PROMOTORIA INCLUEM O E-MAIL OFICIAL (PROM.TABULEIRODONORTE@MPCE.MP.BR) E WHATSAPP (88 3424-1293). DURANTE OS TRABALHOS CORREIÇIONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DO EXMO. VICE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 478). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

55 - Processo nº 06.2025.00000771-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS PELA PARQUET CONCLUIU QUE OS INVESTIGADOS TEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OCUPAR OS CARGOS (FLS. 53/59). A VEDAÇÃO AO NEPOTISMO NÃO SE APLICA À NOMEAÇÕES FEITAS PELO GESTOR PARA CARGOS POLÍTICOS, SENDO DISCRICIONÁRIO A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AUSENTE INDÍCIOS DE FRAUDE À LEI E RAZOABILIDADE. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 67/71. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

56 - Processo nº 09.2024.00035307-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O RECEBIMENTO DE VERBAS INDEVIDAS E DESVIO DE FUNÇÃO DO SR. F.V.D, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A REPRESENTANTE MINISTERIAL EMITIU RECOMENDAÇÃO Nº 0018/2024/PMJACR, TENDO SIDO CUMPRIDA PELO ENTE PÚBLICO. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA MUNICIPALIDADE PELA REPRESENTANTE DO PARQUET, NÃO FOI IDENTIFICADO ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. DETERMINADO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO DA PARTE. ARQUIVAMENTO MANTIDO PELA REPRESENTANTE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS A DEMANDAR ATUAÇÃO MINISTERIAL. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. MATÉRIA QUE NÃO VERSA SOBRE

DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. NÃO CONHECIMENTO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 436/441. APLICAÇÃO DA SÚMULA 34/2024 DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

57 - Processo nº 06.2024.00001369-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ANTERIOR POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS ESSENCIAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA, COM ANÁLISE DOCUMENTAL E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, QUE DEMONSTRARAM A LEGALIDADE DA MEDIDA EMERGENCIAL ADOTADA, DESTINADA A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, FRAUDE OU DESVIO DE FINALIDADE POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E INDENIZAÇÕES CONTRATUAIS SOLUCIONADAS ADMINISTRATIVAMENTE ENTRE AS PARTES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

58 - Processo nº 10.2024.00000261-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA/CE. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA ATUA PERANTE A 1ª VARA, EXCETO NAS CAUSAS CÍVEIS DE MENOR COMPLEXIDADE. NO ÂMBITO EXTRAJUDICIAL A PROMOTORIA POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS, NA SEARA CRIMINAL, RELATIVAMENTE ÀS INFRAÇÕES PENAIS DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO JUDICIAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NA FORMA DO ART. 18 DA RESOLUÇÃO 72/2020-OECPJ. O PROMOTOR QUE RESPONDE PELA PROMOTORIA CORREICIONADA POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA DE FORTALEZA/CE. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO É REALIZADO DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL. O MEMBRO INFORMOU QUE COMPARECE À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DUAS VEZES POR SEMANA, NORMALMENTE ÀS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS, DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE. AS AUDIÊNCIAS SÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, EM RAZÃO DA RESPONDÊNCIA, ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS. DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO Nº0058/2025/CGMP (FLS. 265/267), A QUAL FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FL.365). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

59 - Processo nº 06.2021.00002859-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA/CE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA EM DESFAVOR DO ADOLESCENTE INTERNO (...), QUANDO ESTAVA SOB CUSTÓDIA DA UNIDADE DE RECEPÇÃO LUÍS BARROS MONTENEGRO (URLBM), SOBRE O FATO OCORRIDO NO DIA 22/05/2021. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONDUTA FOI APURADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47011.005022/2024-86, EM TRÂMITE CORREGEDORIA (CORGE) QUE ENTENDEU NÃO HAVER ILÍCITOS A SEREM APURADOS OU QUAISQUER PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (FL.56). LAUDO PERICIAL (FL. 53/55) COM RESULTADO NEGATIVO PARA PRESENÇA DE LESÕES. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS.67/68. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA

PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

60 - Processo nº 10.2024.00000184-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA ATUA PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA, COM COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL. NO ÂMBITO EXTRAJUDICIAL A PROMOTORIA POSSUI ATRIBUIÇÃO PLENA (RESOLUÇÃO Nº 72/2020/OECPJ). O PROMOTORA QUE RESPONDE PELA PROMOTORIA CORREICIONADA POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA DE BARBALHA/CE. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO É REALIZADO ÀS SEXTAS-FEIRAS, DIA QUE A PROMOTORA COMPARECE A UNIDADE MINISTERIAL. DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO Nº 0024/2025/CGMP (FL. 466/468), A QUAL FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA PELO MEMBRO CORREICIONADO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FL. 492). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

61 - Processo nº 06.2023.00001081-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itaiçaba

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ITAÍÇABA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A DENÚNCIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ATRIBUÍDO AO VEREADOR (...) APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, O MEMBRO MINISTERIAL CONCLUIU QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR INDÍCIOS QUE APONTEM PELA EXISTÊNCIA DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU MÁ-FÉ. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 567/572. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

62 - Processo nº 06.2025.00001201-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

Assunto: Falsificação de documento público

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PARAMOTI. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APRESENTADAS POR MEIO DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CARTÓRIO FLORÊNCIO DE AQUIRAZ INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA. OBJETO DA INVESTIGAÇÃO JÁ APURADO EM VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INFORMAÇÃO - VPI Nº 37/2025 (FLS. 76/77). APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS A REPRESENTANTE MINISTERIAL CONCLUIU QUE NÃO RESTARAM CARACTERIZADOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONFIGURAÇÕES DE ATO ÍMPROBO. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 89/95. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

63 - Processo nº 06.2023.00001215-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Pereiro

Assunto: Concurso Público

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PEREIRO. REPRESENTAÇÃO ACERCA DE SUPOSTA ILEGALIDADE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112.01/2022-SR DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PESSOA JURÍDICA, ADMITIDO O FORMATO DE COOPERATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM REQUISIÇÕES DOCUMENTAIS, AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL E OFÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE A EXECUÇÃO E AS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO Nº 02.01.01/2023. CONTEXTO DE CARÊNCIA DE MÉDICOS EFETIVOS, FRUSTRAÇÃO PARCIAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO JUDICIAL DE TAC, EVIDENCIANDO A NECESSIDADE TRANSITÓRIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO. CONTRATAÇÃO QUE, NO CASO CONCRETO, REVELA CARÁTER EXCEPCIONAL E COMPLEMENTAR, SEM AFRONTA AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO, AUSENTES DOLO, DANO AO ERÁRIO OU DESVIO DE FINALIDADE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

64 - Processo nº 10.2025.00000101-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA/CE. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL PERANTE A 1ª VARA CÍVEL E A VARA ÚNICA CRIMINAL, NA SEARA CRIMINAL EXCLUSIVAMENTE NAS AÇÕES DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E NOS PROCESSOS DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ART. 22, I, A, da RESOLUÇÃO OECPJ Nº 72/2020. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXAMINADOS TRAMITAVAM REGULARMENTE. O MEMBRO CORREICIONADO RESIDE NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. OS ATENDIMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA. OS CANAIS DE CONTATO REMOTO DA PROMOTORIA INCLUEM O TELEFONE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA (85 98992.7142) E O E-MAIL OFICIAL (IPROM.MORADANOVA@MPCE.MP.BR). DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 414). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

65 - Processo nº 06.2025.00000395-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Destruição ou Degradação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO SANTO. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00023784-2 INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS FIXADOS NO TAC. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 85/86. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

66 - Processo nº 06.2021.00001769-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, DIANTE DE INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE ESTABELECIDADA PELO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM COLETA DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MANIFESTAÇÃO DA PESSOA INVESTIGADA. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL DOS BENEFICIÁRIOS COM A ÁREA DA SAÚDE E ENQUADRAMENTO NO GRUPO PRIORITÁRIO DA PRIMEIRA FASE DA IMUNIZAÇÃO, CONFORME PNO E NOTAS TÉCNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE, ILÍCITO PENAL OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA QUE JUSTIFIQUE A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

67 - Processo nº 06.2024.00002413-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.01.29.1-SEDEST, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, FACE OS INDÍCIOS DE SOBREPREÇO APONTADOS NO RELATÓRIO Nº 503/2024/CONTABILIDADE/NATEC. CONSULTA DE HISTÓRICO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS FEITA À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS ANP CERTIFICOU A VARIAÇÃO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS A ÉPOCA DOS FATOS(FLS.234/244). APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, O MEMBRO MINISTERIAL CONCLUIU QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR INDÍCIOS QUE APONTEM PELA EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE

PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 346/365. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

68 - Processo nº 06.2022.00002578-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU. INSTAURAÇÃO DECORRENTE DE ENCAMINHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ APÓS O JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 43173/2019-7 (ACÓRDÃO Nº 01424/2022), RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE IGUATU NO EXERCÍCIO DE 2011. REALIZADAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTATOU-SE, ADEMAIS, QUE O DÉBITO E A MULTA IMPUTADOS JÁ SE ENCONTRAM EM COBRANÇA NA EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, PROCESSO Nº 3000035-79.2023.8.06.0091. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PERSECUÇÃO NA VIA SANCIONATÓRIA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

69 - Processo nº 06.2020.00002276-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO Nº 3101.1/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE, PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL NA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO DEMONSTROU A EXECUÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO, SEM SOBREPREÇO, E NÃO REVELOU A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. AS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS, INCLUINDO A ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO, A JUNTADA DE DOCUMENTOS DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO, A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES REPRESENTADAS E DO MUNICÍPIO, O RELATÓRIO TÉCNICO DO NATEC E A AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL COM O PREGOEIRO RESPONSÁVEL, FORAM SUFICIENTES PARA ELUCIDAR A MATÉRIA E AFASTAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A LEI Nº 14.230/2021 EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO AO ERÁRIO PARA CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO FOI COMPROVADO NOS AUTOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

70 - Processo nº 06.2020.00002738-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÕES. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO OU DIRECIONAMENTO ILÍCITO. INEXISTÊNCIA DE ATO DE

IMPROBIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE VISOU INVESTIGAR POSSÍVEIS OCORRÊNCIA DE DANOS EFETIVOS OU POTENCIAIS A DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS E/OU ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADOS A SUPOSTAS TRANSAÇÕES IRREGULARES DE RECURSOS ENTRE INTEGRANTES DA EMPRESA EC PRODUÇÕES LTDA E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SENADOR SÁ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; E (II) AVALIAR A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. III. RAZÕES DE DECIDIR: ENTRE TODAS AS CONTRATAÇÕES, NENHUMA INDICA QUALQUER EVIDÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO OU DIRECIONAMENTO ILÍCITO. ASSIM, NÃO TENDO SIDO ENCONTRADAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS OU PROVAS DE CONLUÍO ENTRE AGENTES PÚBLICOS E REPRESENTANTES DA EMPRESA, A MERA EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS CONTRATUAIS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA MENCIONADA NO RIF, ISOLADAMENTE, NÃO CONSTITUEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA SUSTENTAR A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. TESE DE JULGAMENTO: A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021. SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

71 - Processo nº 06.2021.00002263-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÃO COEMA Nº 07/2019. ARQUIVAMENTO PELO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO COEMA/CE; I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE E A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE CRATEÚS/CE, NOTADAMENTE QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO COEMA/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2019 DO COEMA/CE; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: 3.1 O PROCEDIMENTO FOI INSTRUÍDO COM ROBUSTO CONTEXTO PROBATÓRIO QUE DEMONSTRA A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA LOCAL DE GESTÃO AMBIENTAL, NOS

TERMOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO COEMA Nº 07/2019. 3.2 A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A REGULARIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES E A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVO RELEVANTE CITADO: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

72 - Processo nº 09.2022.00030557-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de Vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PRESCRIÇÃO. CIÊNCIA AO PRESENTE PROCEDIMENTO, SEU OBJETO E OS MOTIVOS DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISOU APURAR NOTÍCIA CRIMINIS ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RAZÃO DE PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO; E (II) ANALISAR A POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: 3.1 RESTOU EVIDENCIADO QUE DEVIDO O LAPSO TEMPORAL ENTRE A SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO E A NOTÍCIA CRIME A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL ENCONTRA-SE FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO, LOGO SEGUNDO O RELATO DA VÍTIMA, OS FATOS OCORRERAM EM 2001, QUANDO ELA TINHA 05 (CINCO) ANOS DE IDADE. PORTANTO, DECORRERAM MAIS DE 20 (VINTE) ANOS SEM A INCIDÊNCIA DE CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO, UMA VEZ QUE, EM 2001, AINDA NÃO ESTAVA VIGENTE A REGRA PREVISTA NO ART. 111, V DO CÓDIGO PENAL (INTRODUZIDA PELA LEI Nº 12.650/12) QUE PREVÊ O INÍCIO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SOMENTE QUANDO A VÍTIMA COMPLETAR 18 (DEZOITO) ANOS SALVO SE A ESSE TEMPO JÁ HOUVER SIDO PROPOSTA A AÇÃO PENAL. 3.2 O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO ESTÁ SUJEITO À HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PORQUANTO NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA INTERESSADA. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. TESE DE JULGAMENTO: 1. A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO ESTÁ SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE, ART. 30,

CAPUT E § 3º, II E IV; RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, ART. 12, CAPUT, E ART. 13, § 4º.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

73 - Processo nº 06.2022.00002574-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Abuso - De Poder Político/Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA CONOTAÇÃO ELEITORAL EM EVENTO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ELEMENTOS MÍNIMOS A CARACTERIZAR OFENSA AOS INTERESSES TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONOTAÇÃO ELEITORAL. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NO EVENTO "AÇÃO MAIS PERTO DE VOCÊ" EM QUIXERAMOBIM/CE, ATRIBUÍDO A VEREADOR E A INSTITUTO, COM SUPOSTA CONOTAÇÃO ELEITORAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OFENSA AOS INTERESSES TUTELADOS NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU ILÍCITO ELEITORAL NA REALIZAÇÃO DO EVENTO E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A APURAÇÃO REVELOU QUE NÃO RESTARAM CONFIGURADOS ELEMENTOS MÍNIMOS A CARACTERIZAR OFENSA AOS INTERESSES TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. E A ANÁLISE DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APRECIAR A QUESTÃO CONCERNENTE A PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 9.504/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES), ART. 73; LEI Nº 8.429/1992.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

74 - Processo nº 06.2023.00000122-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá (Fora de Uso)

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF. REQUERIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. COMISSÃO ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INDEFERIU PARCIALMENTE RECURSO. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A CITADA SECRETARIA NO PERÍODO QUESTIONADO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. DEFESA DE DIREITOS INDIVIDUAIS DISPONÍVEIS E DE CLASSE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO APRESENTADO POR JÔNATAS VITAL DE OLIVEIRA, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, QUESTIONANDO O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECÍFICA. O SERVIDOR SOLICITOU A CORREÇÃO DOS VALORES ORIUNDOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, PARA O PERÍODO DE 2001 A 2006, TENDO SEU RECURSO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE INDEFERIDO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR SE AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF CONFIGURAM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIME. ANALISAR SE A DEMANDA DO SERVIDOR ATRAI A ATUAÇÃO MINISTERIAL, CONSIDERANDO A NATUREZA DO DIREITO PLEITEADO. AVALIAR A LEGALIDADE E A CONFORMIDADE DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA QUE INDEFERIU PARCIALMENTE O RECURSO DO SERVIDOR. III. RAZÕES DE DECIDIR: A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONSIDEROU QUE NÃO HÁ INDÍCIOS MÍNIMOS QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE OU CRIMINAL. O CASO SE RESTRINGE À DEFESA DE INTERESSES INDIVIDUAIS, PATRIMONIAIS E DE CLASSE DE UM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. A ATUAÇÃO MINISTERIAL NÃO É CABÍVEL, POIS A DEFESA DESSES DIREITOS É DE RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO SERVIDOR OU DO SINDICATO DE SUA CATEGORIA. A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONCRETOS E A TENTATIVA DE AMPLIAR O OBJETO DO PROCEDIMENTO PARA A SITUAÇÃO DE OUTROS PROFESSORES FORAM CONSIDERADOS INSUFICIENTES PARA SUSTENTAR A INVESTIGAÇÃO. O ARQUIVAMENTO FOI DETERMINADO COM BASE NA AUSÊNCIA DE OFENSA A INTERESSE OU DIREITO CUJA DEFESA INCUMBE AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ALÉM DISSO, PELO NÃO CABIMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM SEDE DE IC, QUANDO NÃO TRATAR DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. IV. DISPOSITIVO E TESE: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, POIS INCABÍVEL EM SEDE DE INQUÉRITO CIVIL QUANDO NÃO TRATAR DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL E HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. TESE DE JULGAMENTO: "A DEFESA DE DIREITOS REMUNERATÓRIOS DE SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEM RELEVÂNCIA SOCIAL PRIMÁRIA, E A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIME, JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, CABENDO AO SERVIDOR OU À SUA REPRESENTAÇÃO SINDICAL A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS." DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE; ART. 8º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 11 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; SÚMULAS Nº 029/2022 E Nº 030/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

75 - Processo nº 06.2023.00002002-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO ENVOLVENDO COOPERATIVA E O MUNICÍPIO DE ACOPIARA. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E SUPERFATURAMENTO EM CONTRATO ENVOLVENDO COOPERATIVA E O MUNICÍPIO DE ACOPIARA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: NÃO HÁ ELEMENTOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE PELA INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO POR PARTE DA COOPERATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E A PRESCRIÇÃO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; TEMA 899 DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

76 - Processo nº 06.2023.00002173-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Varjota

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEPOTISMO. NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A SUPOSTA SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS; E AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: APESAR DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE OS NOMEADOS E OS AGENTES PÚBLICOS, NÃO SE VERIFICA EM NENHUM DOS CASOS A OCORRÊNCIA DE DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS, FRAUDE À LEI OU MANIFESTA AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE VENHA A CONFIGURAR VIOLAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AINDA, A SUPREMA CORTE ENTENDE QUE A REFERIDA SÚMULA NÃO DEVE SER APLICADA AOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA COMO É O CASO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SALVO EM CASO DE INEQUÍVOCA FALTA DE RAZOABILIDADE, MANIFESTA AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU INIDONEIDADE MORAL. NÃO FORAM CONSTATADOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS PARA EMBASAR A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: AS CONTRATAÇÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992, ART. 11; SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECF, ART. 22.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

77 - Processo nº 09.2024.00008007-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE OMISSÃO. CIÊNCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A ORIGEM. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL NA CONDUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 111-116/2019, DEVIDO À ALEGADA DEMORA NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DILIGENCIOU ADEQUADAMENTE, RECEBENDO

RESPOSTA FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE POLICIAL SOBRE AS DIFICULDADES ENCONTRADAS E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, AFASTANDO A TIPIFICAÇÃO DE PREVARICAÇÃO. NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO OU DE INTERESSE PESSOAL NA CONDUTA DA AUTORIDADE POLICIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 12, CAPUT, E ART. 13, § 4º; RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE, ART. 30, CAPUT E § 3º, II E IV; CÓDIGO PENAL, ART. 319.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

78 - Processo nº 06.2024.00000583-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Recolhimento e Tratamento de Lixo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ASSOCIAÇÃO DE CATADORES. USO DE VERBAS PÚBLICAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO. FATOS ELUCIDADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE DINHEIRO E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PENTECOSTE (ACCAPE), REFERENTE A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PELO MUNICÍPIO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APÓS A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELO GESTOR DA ENTIDADE. III. RAZÕES DE DECIDIR: A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO INVESTIGADO NO CURSO DO INQUÉRITO CIVIL FOI SUFICIENTE PARA COMPROVAR A REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, ELUCIDANDO OS FATOS E AFASTANDO OS INDÍCIOS DE PRÁTICA DE ATO ILÍCITO, O QUE JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

79 - Processo nº 06.2024.00001593-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

Assunto: Abuso de poder

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE E ILEGALIDADES NA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONSISTENTE EM CONDICIONAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO CENTRAL RESIDE EM VERIFICAR A LEGALIDADE DA CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSEM A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS A INTERVENÇÃO MINISTERIAL, A QUESTÃO PONTUAL FOI SOLUCIONADA. A CONDUTA INVESTIGADA, EMBORA IRREGULAR, AMOLDA-SE A DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL SEM INDÍCIOS DE ABUSO DE PODER, DANO AO ERÁRIO OU CORRUPÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONDUTA QUE SE AMOLDA A DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL, SEM INDÍCIOS DE DOLO, CORRUPÇÃO OU DANO AO ERÁRIO. SÚMULA 031/2022-CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

80 - Processo nº 06.2024.00001665-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO. ARQUIVAMENTO. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR E COLETAR PROVAS SOBRE SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE CHAMADAS (SPOTS) NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. II.

QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL; E (II) AVALIAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A INVESTIGAÇÃO FOI AMPLAMENTE INSTRUÍDA, TENDO SIDO IDENTIFICADO O SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE CHAMADAS EM RÁDIOS DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E REGIÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO DO NÚCLEO DE APOIO NATEC. A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA POR MEIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3001007-51.2025.8.06.0100, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA ESGOTA O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA E A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 006/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPI, ART. 22; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

81 - Processo nº 06.2025.00000385-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE HORA EXTRA DE SERVIDORES MUNICIPAIS. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR REPRESENTAÇÃO ACERCA DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO EVIDENCIOU QUE, DEVIDO AO RECESSO ESCOLAR EM JULHO, OS MOTORISTAS NÃO REALIZARAM ATIVIDADE LABORATIVA EXTRAORDINÁRIA, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. A DENÚNCIA ANÔNIMA IMPOSSIBILITOU A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS, E A RESPOSTA DA PROCURADORIA FOI CONSIDERADA ADEQUADA PARA ESCLARECER A SITUAÇÃO. NÃO FORAM CONSTATADOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU

EXTRAJUDICIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

82 - Processo nº 06.2025.00000838-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Anulação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO QUE IMPORTEM EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADA. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO 1: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 1 SEPLAG/ CE, DE 15 DE ABRIL DE 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ E EXECUTADO PELA BANCA CESPE/ CEBRASPE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL À ACUMULAÇÃO DE TRÊS CARGOS PÚBLICOS E EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. III. RAZÕES DE DECIDIR: NÃO RESTOU COMPROVADA QUALQUER FRAUDE OCORRIDA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA REGIDO PELA SEPLAG E EXECUTADO PELA CEBRASPE, TAMPOUCO EXISTINDO QUALQUER PREJUÍZO AO ERÁRIO OU COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO FUNDAMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE DOLO, DANO AO ERÁRIO OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE JUSTIFIQUE A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, XVI; LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA); LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

83 - Processo nº 06.2025.00000868-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE RESIDÊNCIA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO. FATOS SOLUCIONADOS EM PARTE. JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, POR CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A REGULARIDADE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CONSIDERANDO À EXIGÊNCIA LEGAL E EDITALÍCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO NA MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS DEMONSTRARAM QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, EXCLUINDO DO CERTAME OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPROVARAM O REQUISITO DE RESIDÊNCIA. QUANTO AO ÚNICO CANDIDATO NOMEADO QUE ERA ALVO DA DENÚNCIA, A MATÉRIA FOI JUDICIALIZADA, POR MEIO DA AÇÃO POPULAR Nº 3000608-41.2025.8.06.0126, CUJO OBJETO É PRECISAMENTE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO DE NOMEAÇÃO DO REFERIDO CANDIDATO. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 025/2021 DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

84 - Processo nº 06.2020.00001972-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. IMPUTAÇÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, EM FACE DO ESTABELECIMENTO B.D. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR INDICOU A INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES, COM OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS DE EMISSÃO SONORA E DA FAIXA MÍNIMA DE CIRCULAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS EM VIGOR PELO NOTICIADO. BAIXA AMPARADA NA CONCLUSÃO DE AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO PARA A ILICITUDE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL E REFORÇO DA BAIXA REALIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

85 - Processo nº 06.2025.00000062-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Fraude em Licitação ou Contrato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (IC) QUE VERSAVA SOBRE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRAÇÃO DA EMPRESA T. E. S. S. L.; POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, MORMENTE QUANDO A EMPRESA NOTICIADA FOI A ÚNICA A SE CREDENCIAR NA CHMMADA PÚBLICA Nº 008/2022 (ART, 25, DA LEI Nº 8.666/93). ESCLARECIMENTOS DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO À INVESTIGAÇÃO (NATI). AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO PARA A ILICITUDE E DOLO DA CONDUTA PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE MARCO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE IRREGULARIDADES OU DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA ANÁLISE DE EVENTUAL REFLEXO DA CONDUTA NA ESFERA DO DIREITO PENAL. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. ESCORREITA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ULTIMADAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

86 - Processo nº 06.2024.00001445-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Morrinhos

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. INVESTIGAÇÃO INSTAURADA COM O OBJETIVO DE APURAR SUSPEITA DE DANO AO ERÁRIO, EM LICITAÇÃO VENCIDA PELA PESSOA JURÍDICA T. R. C. LTDA, ANTE A CONSTATAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS SUSPEITAS ENTRE 2018 E 2023. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA QUE NÃO VINCULA QUALQUER PESSOA LIGADA AOS PODERES EXECUTIVO OU LEGISLATIVO, SEJA NO ANO DE 2018 (QUANDO HOUVE PAGAMENTO À INVESTIGADA EM RAZÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO), SEJA DE 2019 A 2023. PAGAMENTO IDENTIFICADO (F. 51) DECORREU DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMAL, ORIUNDO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 0606.03/2016 (FLS. 85/429), E DEVIDAMENTE EXECUTADO, NÃO HAVENDO NOTÍCIA DE SOBREPREÇO, SUPERFATURAMENTO, FAVORECIMENTO INDEVIDO OU OUTRO INDÍCIO DE ILICITUDE OU LESÃO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO PARA A ILICITUDE E O DOLO DA CONDUTA. EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE AFASTA, AINDA, LASTRO PARA DANO AO ERÁRIO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

87 - Processo nº 06.2025.00000913-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL APURAÇÃO DE SUPOSTA OMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO POR PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL DO 27º DISTRITO POLICIAL (ATUALMENTE 21º DP), EM RELAÇÃO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 127-6497/2024. VOTO DO SIGNATÁRIO (FLS. 43/46) PARA DILIGÊNCIA QUANTO AS DELIBERAÇÕES ADOTADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PELO NÚCLEO DE ORIGEM. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, COM AS PARTES DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. SUBMISSÃO DO FEITO AO CONTROLE JUDICIAL (FLS. 78/80) EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF NAS ADIS 6298, 6299, 6300 E 6305. CUMPRIDAS AS CIENTIFICAÇÕES DO ART. 2º DO ATO NORMATIVO

Nº 425/24, SEM INSURGÊNCIAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO TORNOU A REMETER OS AUTOS AO EGRÉGIO CSMP. COM EFEITO, VOTO PELA MERA CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA IMPOSTA E DELIBERO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ARQUIVO FORMAL. (INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017/CNMP, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 289/2024/CNMP).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

88 - Processo nº 09.2024.00015840-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Assédio Moral

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POSTURA ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ORIGEM. SUPOSTAS PERSEGUIÇÕES E INJUSTIÇAS CONTRA O NOTICIANTE (ASSEDIO MORAL). APÓS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, O NÚCLEO DE EXECUÇÃO CONCLUÍRA PELA AUSÊNCIA DE LASTRO À ILICITUDE. ADEMAIS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TERIA DEFERIDO A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO INTERESSADO. NATUREZA CÍVEL DO PROCEDIMENTO, SEM RECURSO APÓS CIENTIFICAÇÃO DE PRAXE. O QUE INDUZ MERA CIÊNCIA DO COLEGIADO, NOS TERMOS DO ARTS. 12 E 13, §4.º DA RES. N. 174/17 COM DISPOSIÇÃO CORRELATA, O ART. 31, DA RES. 036/16. TOMO CIÊNCIA DA BAIXA OPERADA, COM REMESSA DOS AUTOS À ORIGEM E ARQUIVO FORMAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

89 - Processo nº 06.2022.00001218-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itaíçaba

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM, INSTAURADO PARA APURAR IMPROBIDADE DE EX-PREFEITO MUNICIPAL. JUDICIALIZAÇÃO QUE IMPORTA EM EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. SÚMULA N. 06/2018 CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

90 - Processo nº 06.2016.00002397-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DESVIO DE VERBAS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE SECRETARIA MUNICIPAL (ORIUNDAS DA COSIP). FATOS DATADOS DE 2013. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: AUSENTES NEXO, DOLO E DANO, MESMO QUE O NATEC TENHA IDENTIFICADO INDÍCIOS DE ILICITUDE (RELATÓRIO DE P. 1326/1330). ADEMAIS, EM QUE PESE A PROVOCAÇÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O RELATÓRIO TÉCNICO EM OFÍCIO DE FL. 1346, O MESMO QUEDARA INERTE, DE MODO QUE O ARREIMATE LANÇADO NÃO PODERÁ SER ENDOSSADO (AINDA). 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO A SEGUIR NA CAPITANIA DO FEITO (ART. 76, §1.O, INCISO II, DO RICSMP).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

91 - Processo nº 06.2020.00002455-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE ÂMBITO MUNICIPAL (TRANSPORTE COLETIVO). BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), INCLUSIVE EM SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL (ART. 89 DA LEI N. 8666/93), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE, O QUE ATRAI O PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF). OPORTUNAMENTE, FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO SOBRE ALINHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA À LEI MUNICIPAL DE PREVISÃO (PA N. 09.2016.00001588-8), O QUE, TAMBÉM, ABRANGE SUFICIENTEMENTE A QUIZILA. POR FIM, PELO DECURSO DE TEMPO A FATOS DE 2020, HÁ IMPEDIMENTO MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

92 - Processo nº 06.2020.00001936-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÉDIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO (FLS. 551/554) PARA AFERIÇÃO CONTÁBIL DAS AVENÇAS, JUNTO AO NATEC E NATI. HOMOLOGAÇÃO POR VOTO ANTERIOR DE FLS. 556/558. NEGATIVA DE REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA, PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS, POR INÉPCIA (DEFEITO) DO PEDIDO MINISTERIAL (522 E 562 DOS AUTOS). DIANTE DA NECESSIDADE DE CADASTRO DA MEMBRO INTERESSADA VIA SIMBA E, AINDA, FORMULAÇÃO DE INCIDENTE DE QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO, O NÚCLEO DE EXECUÇÃO ACHOU POR BEM DAR BAIXA PROCEDIMENTAL, COM ESTEIO EM RAZÕES DELINEADAS ÀS FLS. 567/575. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: CUMPRE REGISTRAR QUE HOUVE HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (FLS. 556/558), PARA FINS DE DILIGÊNCIA CONTÁBIL A CARGO DO NATEC, O QUAL DEVOLVERA O PEDIDO PROTOCOLADO, PARA ADEQUAÇÃO/REFORMULAÇÃO, PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE, DEMANDA NÃO ATENDIDA, OCASIÃO EM QUE ADVIERA O ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE LASTRO. CONCLUSÃO MINISTERIAL QUE SINALIZA INCOMPLETO O ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA APONTADA POR NECESSÁRIA PELA PRÓPRIA PROMOTORA DE JUSTIÇA INTERESSADA, QUE PRESIDIA O FEITO. NUMA PALAVRA, SEM QUE SE POSSA CONCLUIR (NO MOMENTO) A AUSÊNCIA DE LASTRO 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO À PRESIDÊNCIA DO INQUÉRITO EM CURSO E À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PENDENTES.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

93 - Processo nº 06.2021.00001682-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Acumulação de Cargos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO

E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), INCLUSIVE EM SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL, TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE E DANO AO ERÁRIO, O QUE ATRAI O PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF). POR FIM, DECURSO DE TEMPO QUE TAMBÉM IMPEDE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

94 - Processo nº 06.2025.00000224-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Amontada

Assunto: Prestação de contas insuficiente ou irregular

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU IMPOSIÇÃO DE DÉBITO E MULTA A EX-INTEGRANTES DE ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA COM DINHEIRO PÚBLICO (CONVENIAL). CONVÊNIO N. 104/CIDADES/2010. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NO EXAURIMENTO, MEDIANTE PROVA DE INSCRIÇÃO DE VALORES NO SETOR DA DÍVIDA ATIVA. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: A UMA, CONSIDERANDO A DATA DOS FATOS, SUPERADO O PRAZO QUINQUENAL; ADEMAIS, TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE, URGE INCIDÊNCIA DO PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF). POR FIM, DECURSO DE TEMPO QUE TAMBÉM IMPEDE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTOR E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

95 - Processo nº 06.2024.00000047-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento DE INQUÉRITO CIVIL pelo núcleo executivo de origem. NOTÍCIA ORIGINAL DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL POR DESMATAMENTO (INDEVIDO) DE REGIÃO PERTENCENTE A SÃO JOÃO DE LAGAMAR, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, À VISTA DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA SEMACE (COMPENSATÓRIAS AO DANO, IMPOSIÇÃO DE MULTA) E A DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

96 - Processo nº 06.2023.00001587-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO, PELA PREFEITURA, DE EMPRESA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOVE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), SEM INFORMAÇÕES SOBRE CONDUTA PENALMENTE TÍPICA. AINDA: SEM ELEMENTOS MÍNIMOS PARA O DOLO DO AGENTE E O DANO, INDEPENDENTEMENTE DO PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO (TEMA N. 897/STF). POR FIM, TAMPOUCO ESPAÇO PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES E PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

97 - Processo nº 01.2025.00021240-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Paracuru

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPRESSÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO E DESACATO CONTRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. POSSÍVEIS DELITOS PERPETRADOS POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, PORQUANTO, FARDADO, COM VESTIMENTA DA PRF E EM HORÁRIO PRESUMIDAMENTE FUNCIONAL. EXTRAPOLAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO FEDERAL COM SUPOSTO ABUSO DE PODER. INTERESSE DA UNIÃO. ESCORREITA ATUAÇÃO NO CASO CONCRETO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MPF. A COMPETÊNCIA MATERIAL PARA A PERSECUÇÃO PENAL JUDICIAL É DA JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO OPERADO. (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 007/2018).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

98 - Processo nº 06.2024.00000428-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS EM MERCADOS PÚBLICOS. JUDICIALIZAÇÃO QUE IMPORTA EM EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. SÚMULA N. 06/2018 CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

99 - Processo nº 06.2023.00000598-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. IMPUTAÇÃO DE SUPOSTA ATUAÇÃO IRREGULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO F. G. NA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. SUPOSTAS VIOLAÇÕES DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E ATIVIDADE DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. VOTO ANTERIOR PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA APURAÇÃO DE CONTINUIDADE DAS OFERTAS DE CURSOS (SEM MENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA PARCEIRA). DILIGÊNCIAS DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, INDICARAM QUE HOVE A DESCONTINUIDADE DA OFERTA DE NOVOS CURSOS PELA EMPRESA NOTICIADA. QUANTO AO ASPECTO PENAL, HOVE A REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO RESPECTIVO INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DAS EVENTUAIS CONDUTAS PENAIS (IP Nº 498-84/2025 FLS. 103/104). ULTIMAÇÃO DO TRABALHO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

100 - Processo nº 10.2025.00000118-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE PACUJÁ/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO

TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

101 - Processo nº 06.2025.00001133-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM, APÓS FIRMAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS FRUTÍFERAS. FIRMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO SUFICIENTE AO SANEAMENTO DO CASO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO RECONHECIDO. ESCORREITO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

102 - Processo nº 10.2025.00000112-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIÇOSA/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

103 - Processo nº 01.2025.00016865-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). EXAME DO MÉRITO. SUPOSTA DESÍDIA DA DELEGACIA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DCECA) NO CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS NO PROCESSO Nº 0800232-31.2023.8.06.0001. APÓS PROVOCAÇÃO DO NÚCLEO DE ORIGEM, A AUTORIDADE POLICIAL PRESTOU INFORMAÇÕES E COMPROVOU O CUMPRIMENTO DAS REQUISIÇÕES (fls. 42/48). ATRASO JUSTIFICADO CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022/CSMP).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

104 - Processo nº 10.2025.00000099-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

105 - Processo nº 06.2025.00000006-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. IMPUTAÇÃO OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL CONSISTENTE NA FALTA DE PRESERVAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO RIO GRANGEIRO NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR INDICOU A INOCORRÊNCIA DE ATIVIDADES ANTRÓPICAS QUE PUDESSEM DEGRADAR O RIO. BAIXA AMPARADA NA CONCLUSÃO DE AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO PARA A ILICITUDE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL E REFORÇO DA BAIXA REALIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

106 - Processo nº 06.2025.00000793-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EX OFFÍCIO PELA SECRETARIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, A PARTIR DE MATÉRIA VEICULADA EM MÍDIA JORNALÍSTICA, TRATANDO SOBRE A APROVAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC) Nº 19/2024, REFERENTE A EXTINÇÃO DE 11,4 HECTARES DE UMA ÁREA AMBIENTAL DO BAIRRO MANOEL DIAS BRANCO. PROJETO DE LEI VETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CMF). CONCLUSÃO MINISTERIAL PELA PERDA DO OBJETO AO SUSO EPIGRAFADO INQUÉRITO CIVIL. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL E REFORÇO DA BAIXA REALIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

107 - Processo nº 06.2023.00001433-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Destruição ou Degradação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS NA LAGOA DO LAGAMAR, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ. APURAÇÃO RESTRITA À ESFERA AMBIENTAL, SEM RELAÇÃO COM DEMARCAÇÃO DE TERRAS QUILOMBOLAS, DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. CONSTATAÇÃO DE QUE DIVERSOS ESTABELECIMENTOS ESTARIAM FUNCIONANDO SEM LICENÇA AMBIENTAL OU COM IRREGULARIDADES. ATUAÇÃO DA SEMMA, COM APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, CELEBRAÇÃO DE TAC. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS INDIVIDUAIS PARA CADA EMPREENDIMENTO. VERIFICAÇÃO DE QUE OS FATOS NOTICIADOS SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS. MATÉRIA CONCERNENTE À SÚMULA N. 08/2019/CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

108 - Processo nº 06.2024.00002592-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Saboeiro

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE SUBTRAÇÃO IRREGULAR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM OBRA MUNICIPAL. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A

AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUVE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), INCLUSIVE EM SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL (ART. 312 DA LEI PENAL), TAMPOUCO PROVADO O DOLO E DANO AO ERÁRIO DO AGENTE (E PARTICULARES EM COAUTORIA). 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

109 - Processo nº 10.2025.00000113-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCÁS/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

110 - Processo nº 09.2025.00012303-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ENVOLVENDO AS INFANTES V.K.N.B E M.A.N.B DA CIDADE DE PIQUET CARNEIRO. APÓS APRECIACÃO VESTIBULAR, O NÚCLEO DE

EXECUÇÃO IDENTIFICOU A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00010346-6, COM OBJETO IDÊNTICO, ASSIM, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO POR DUPLICIDADE, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 008/2019/CSMP. ADEQUADA BAIXA DE AUTOS PROCEDIMENTAIS PELO NÚCLEO DE EXECUÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

111 - Processo nº 09.2025.00007389-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Limitação Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO ART. 54, DA LEI Nº 9.605/98 - ATRIBUÍDA A EMPRESA RR C. NOTÍCIA DE FATO CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O PROPÓSITO DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA REQUISIÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO (FL. 71 - INSTAURAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DA INFORMAÇÃO). EMPÓS ESCLARECIMENTOS DA NOTICIANTE, FICOU CONSTATADO QUE OS RUÍDOS SONOROS DEIXARAM DE INCOMODAR (FL 100 SOM REDUZIDO E QUE SOMENTE OCORRE EM DATAS COMEMORATIVAS). RECONHECIMENTO DE ULTIMAÇÃO DOS TRABALHOS MINISTERIAIS, SEM ATOS DE INVESTIGAÇÃO E ENFRENTAMENTO DE MÉRITO CRIMINAL. EXAURIDAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

112 - Processo nº 06.2024.00000844-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Contra a Mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE AGRESSÕES FÍSICAS EM DESFAVOR DE MENORES DE IDADE. DEMONSTRAÇÃO JUDICIAL DE ATUAL AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO EM DETRIMENTO DOS INFANTES. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DESTINADO A INVESTIGAR POSSÍVEL COMETIMENTO DO CRIME DE LESÃO CORPORAL EM CONTEXTO DOMÉSTICO E FAMILIAR. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA OU/E CÍVEL. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

113 - Processo nº 06.2024.00002194-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Repasse de Verbas Públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APLICAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS DO FUNDEB. INTERESSE DA UNIÃO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUATU/CE SPUMI, NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB PELO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, ESPECIALMENTE ENTRE OS DIAS 02 E 04 DE JANEIRO DE 2024. A INVESTIGAÇÃO REVELOU INDÍCIOS DE DESTINAÇÃO INDEVIDA DE VERBAS FEDERAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSEJANDO A ANÁLISE DA COMPETÊNCIA MINISTERIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PRELIMINAR EVIDENCIOU A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, AINDA QUE DE FORMA COMPLEMENTAR, EM DESPESAS POSSIVELMENTE ALHEIAS À FINALIDADE EDUCACIONAL, CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS E DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS. DIANTE DA PRESENÇA DE INTERESSE PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 37, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1993, IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAÇÃO NO FEITO. A JURISPRUDÊNCIA DO STJ E PRECEDENTES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ CORROBORAM A TESE DE QUE A MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E DO MPF, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS EM FAVOR DO MPF.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

114 - Processo nº 10.2025.00000116-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE GRAÇA. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

115 - Processo nº 06.2023.00002203-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Conselhos tutelares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR. DENÚNCIA DE CONDUTA VEDADA. AUSÊNCIA DE PROVAS. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO CMDCA, NOTICIANDO DENÚNCIA FORMULADA PELA CANDIDATA TEREZINHA ALVES FEITOSA CONTRA A TAMBÉM CANDIDATA DAMIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA DURANTE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSISTENTE NA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DENOMINADO "VALE-GÁS". O PROCEDIMENTO FOI ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DE PROVAS MÍNIMAS QUE SUSTENTASSEM A ACUSAÇÃO. RAZÕES DE DECIDIR. A APURAÇÃO REVELOU FRAGILIDADE NAS ALEGAÇÕES DA DENUNCIANTE, QUE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS CONCRETOS CAPAZES DE COMPROVAR A PRÁTICA DA CONDUTA DENUNCIADA. NÃO

FORAM INDICADOS BENEFICIÁRIOS, DATAS, LOCAIS OU REGISTROS QUE CORROBORASSEM OS FATOS. A PRÓPRIA DENUNCIANTE RECONHECEU A INEXISTÊNCIA DE PROVAS E SOLICITOU A RETIRADA DA DENÚNCIA. O CMDCA ARQUIVOU O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E O MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS DILIGÊNCIAS, CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPIJ, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E O DEVER DE ATUAÇÃO RESPONSÁVEL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS QUE SUSTENTEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

116 - Processo nº 06.2025.00000744-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Concorrência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA VIA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO DO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. DESNECESSIDADE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PELO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03.001/2024-CP. A REPRESENTAÇÃO APONTOU POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DO EDITAL E DESNECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO VIGENTE. RAZÕES DE DECIDIR. APÓS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, CONSTATOU-SE QUE O EDITAL NÃO CONTINHA CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE, TENDO PARTICIPADO AO MENOS TRÊS EMPRESAS, SENDO VENCEDORA AQUELA QUE APRESENTOU PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. O CONTRATO FIRMADO PREVÊ CLÁUSULA DE ÊXITO, CONDICIONANDO O PAGAMENTO À EFETIVA RECUPERAÇÃO DE VALORES, INEXISTINDO ATÉ O MOMENTO QUALQUER DESEMBOLSO PÚBLICO. A ALEGAÇÃO DE DESNECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO NÃO SE SUSTENTA, DADA A ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA O OBJETO CONTRATADO. AUSENTES ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FULCRO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OECPIJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

117 - Processo nº 06.2020.00000058-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

Assunto: Diárias e Outras Indenizações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CONCESSÃO DE DIÁRIAS. CÂMARA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESPECIALMENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE AUMENTO EXPRESSIVO NOS VALORES PAGOS EM COMPARAÇÃO COM ANOS ANTERIORES E POSTERIORES. FORAM ANALISADOS 85 PROCESSOS DE DESPESAS, ALÉM DE DILIGÊNCIAS JUNTO À UVC E ALECE. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA REVELOU QUE OS PEDIDOS DE DIÁRIAS ESTAVAM ACOMPANHADOS DE JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NOS EVENTOS INDICADOS. AS RESOLUÇÕES QUE REGULAMENTAVAM A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESTAVAM VIGENTES E FORAM OBSERVADAS. NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS QUE INDICASSEM AUSÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS NOS LOCAIS DECLARADOS, TAMPOUCO DOLO ESPECÍFICO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. A DIFICULDADE DE OBTENÇÃO DE PROVAS DECORRENTE DO TEMPO DECORRIDO (MAIS DE SETE ANOS) TAMBÉM FOI CONSIDERADA. APLICOU-SE A SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE TIPICIDADE E DOLO. VOTO. CONHEÇO E HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº. 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

118 - Processo nº 10.2024.00000183-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM. CONSTATADA IRREGULARIDADE RESULTANDO EM RECOMENDAÇÃO. AO FINAL DOS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA EM DECORRÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/09/2024, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM, FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JARDIM/CE.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

119 - Processo nº 06.2025.00000346-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INFRAÇÃO AMBIENTAL. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSISTENTE NA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA FORA DE ÁREA DE RESERVA LEGAL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, EM ÁREA DE 9,2656 HECTARES, ATRIBUÍDA AO SR. FRANCISCO LUCENA MADEIRO. APÓS DILIGÊNCIAS, FOI CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), COM COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DOS DANOS E REGULARIZAÇÃO DA CONDUTA, CULMINANDO NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO PELO MEMBRO MINISTERIAL. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONSensualidade, TENDO SIDO ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. A CELEBRAÇÃO DO TAC, INSTRUMENTO DOTADO DE FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL, AFASTA A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA SEARA ADMINISTRATIVA. A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO, JÁ INSTAURADO. A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI, SENDO LEGÍTIMA À LUZ DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

120 - Processo nº 06.2025.00000726-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE INADIMPLENTO A PROFISSIONAIS DA SAÚDE. REGULARIZAÇÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO RESIDUAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA INADIMPLÊNCIA NOS PAGAMENTOS DE MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E A PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. APÓS DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE A REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS E A INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DO FEITO DEMONSTROU, POR MEIO DE DOCUMENTOS OFICIAIS E MANIFESTAÇÕES DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE OS DÉBITOS ANTERIORMENTE APONTADOS FORAM DEVIDAMENTE QUITADOS. A NOVA GESTÃO MUNICIPAL APRESENTOU COMPROVANTES DE PAGAMENTO E RELATÓRIOS DETALHADOS, OS QUAIS FORAM ANALISADOS E CONSIDERADOS SUFICIENTES PARA ATESTAR A RESOLUÇÃO DA DEMANDA. NÃO HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES REMANESCENTES OU NECESSIDADE DE PERSECUÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REVELA-SE ADEQUADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OECJP/MPCE. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2025.00000726-5, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO RESIDUAL E EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

121 - Processo nº 06.2023.00002240-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PUBLICO QUE TRATA DE POSSÍVEIS ATOS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRAZO DE DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021. E SÚMULAS Nº 027/2022-CSMP, 028/2022-CSMP E 033/2024-CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA PRORROGAÇÃO POR 12 MESES CONHEÇO A MATÉRIA COMO HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PRAZO DE 12 MESES E FIXO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS IMPRORROGÁVEIS, PARA A CONCLUSÃO DO FEITO .

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

122 - Processo nº 06.2024.00002562-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR. PROCEDIMENTO SUBMETIDO AO CONTROLE JUDICIAL. NECESSIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM NA FORMA DO ATO NORMATIVO Nº 425/2024 (ALTERADO PELOS ATOS NORMATIVOS 443/2024 E 461/2024) DA PGJ. CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO. INVESTIGAÇÃO CONDUZIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. JUDICIALIZAÇÃO DOS FATOS. REMESSA À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO. ENTENDIMENTO DO STF E ATOS NORMATIVOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

123 - Processo nº 06.2024.00000651-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATEÚS/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS JUNTO AO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRATEÚS. SUBSTRATO PROBATÓRIO NÃO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADOR DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA OU/E CÍVEL. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

124 - Processo nº 06.2023.00001082-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA NOTICIANTE. REGULARIDADE DO SERVIÇO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO APRESENTADA POR MORADORA DO EMPREENDIMENTO "PLANET SMART CITY", EM AQUIRAZ/CE, QUE ALEGAVA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA CONCESSIONÁRIA ENEL QUANTO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. APÓS DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE DO SERVIÇO E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFICASSEM A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. RAZÕES DE DECIDIR. A APURAÇÃO MINISTERIAL REVELOU QUE A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTÁ INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO, CONFORME VERIFICAÇÃO IN LOCO E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE. A EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO FOI ACIONADA E ADOTOU PROVIDÊNCIAS DESDE 2023. A NOTICIANTE, EMBORA REGULARMENTE INTIMADA, NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, DEMONSTRANDO DESINTERESSE NA CONTINUIDADE DA

DEMANDA. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL E DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, O ARQUIVAMENTO DO FEITO MOSTRA-SE ADEQUADO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E RACIONALIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO. VOTO PELA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO OU A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

125 - Processo nº 06.2024.00001440-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Santo

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Retira processo de pauta virtual.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: a votação não alcançou o quorum suficiente para julgar a decisão.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

126 - Processo nº 06.2024.00001655-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA. REGULARIDADE DOCUMENTAL. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL OU URBANÍSTICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA ATRIBUÍDA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL "GARAGEM BURGUEER", LOCALIZADO NO BAIRRO BENFICA, FORTALEZA/CE, EM RAZÃO DE DENÚNCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO. APÓS DILIGÊNCIAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS, NÃO FORAM

CONSTATADAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS OU URBANÍSTICAS, TAMPOUCO EMISSÃO SONORA ACIMA DOS LIMITES LEGAIS. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DEMONSTROU QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EMISSÃO SONORA E CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS, TODOS VÁLIDOS E EMITIDOS EM NOME DA RESPONSÁVEL LEGAL. LAUDOS TÉCNICOS DA AGEFIS E DO PRÓPRIO EMPREENDIMENTO INDICARAM QUE OS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ESTAVAM DENTRO DOS LIMITES LEGAIS, SENDO O RUÍDO PREDOMINANTE ORIUNDO DO TRÁFEGO VIÁRIO. NÃO HOUE REITERAÇÃO DE DENÚNCIAS, E O VOLUME DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADO É INFERIOR AO LIMITE LEGAL PARA EXIGÊNCIA DE PGRS. A OBSTRUÇÃO PONTUAL DO PASSEIO PÚBLICO FOI SANADA DE IMEDIATO. DIANTE DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ATUAÇÃO JUDICIAL, REVELA-SE IMPERTINENTE O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OEC PJ. VOTO : VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE FEITO COM BASE NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OEC PJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

127 - Processo nº 01.2025.00022666-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Gênero

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DELITUOSA EM DESFAVOR DA COMUNIDADE LGBTQIA+, OCORRIDA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COMPARTILHAMENTOS DE VÍDEOS DENOMINADA YOUTUBE, ACESSÍVEL LIVREMENTE ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) POR QUALQUER PESSOA A ELA CONECTADA, INDEPENDENTEMENTE DO PAÍS EM QUE SE ENCONTRE. DEMONSTRADA POSSIBILIDADE DE REPERCUSSÃO INTERNACIONAL DO DELITO, O QUAL SE ENCONTRA PREVISTO EM CONVENÇÃO INTERNACIONAL DO QUAL O BRASIL É SIGNATÁRIO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS PELO ARTIGO 109, V, DA MAGNA CARTA DE 1988, ATRAINDO, POR CONSEQUENTE, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE EVENTUAL AÇÃO PENAL. RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

128 - Processo nº 09.2024.00018513-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REGULARIDADE DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), DE MARACANAÚ/CE. ARQUIVAMENTO DEVE SER PROCEDIDO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE DE REMESSA AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. CONHECIMENTO DO PA SEM HOMOLOGAR O SEU CONTEÚDO. CIÊNCIA AOS DE MAIS CONSELHEIROS. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ORIGINÁRIO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

129 - Processo nº 09.2025.00010621-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Nova Jaguaribara

Assunto: Intolerância e/ou Injúria por Identidade ou Expressão de Gênero

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO. NÃO CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO MONOCRÁTICO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO CONTRA A PROFESSORA PATRÍCIA VASCONCELOS FROTA. A RECORRENTE ALEGA CERCEAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO EM REUNIÃO DE COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA, MAS A INVESTIGAÇÃO POLICIAL NÃO CONSTATOU INFRAÇÃO PENAL. O MÉRITO DO RECURSO DISCUTE A ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O ARQUIVAMENTO DE UM PROCEDIMENTO QUE

NÃO ENVOLVE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. RAZÕES DE DECIDIR. A JURISPRUDÊNCIA INSTITUCIONAL, CONSOLIDADA NA SÚMULA Nº 034/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, RESTRINGE A ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ÀQUELES CASOS QUE ENVOLVAM DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. EMBORA A DEMANDA POSSUA RELEVÂNCIA SOCIAL E POLÍTICA, NÃO SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, POIS SUA NATUREZA É INSTITUCIONAL E COLETIVA. A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NESSE CASO, DEVE SE DAR POR MEIO DE INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, COMO O INQUÉRITO CIVIL, E NÃO POR MEIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. VOTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 034/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

130 - Processo nº 06.2021.00000713-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. CONSERVAÇÃO DE BEM TOMBADO. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ COM O OBJETIVO DE APURAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA JOSÉ AVELINO, BEM TOMBADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 13035/2012, LOCALIZADO NO CENTRO DE FORTALEZA. APÓS DILIGÊNCIAS JUNTO À SECULTFOR, SEINF E SEGER, CONSTATOU-SE QUE AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO FORAM CONCLUÍDAS EM 06/08/2024, ESTANDO O BEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME LAUDOS E IMAGENS ANEXADAS AOS AUTOS. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL FOI PAUTADA NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, COM REQUISIÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS ÀS SECRETARIAS COMPETENTES. O LAUDO DE VISTORIA Nº 012/2022 INDICOU PATOLOGIAS NO PAVIMENTO, POSTERIORMENTE SANADAS PELAS OBRAS REALIZADAS. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS CONFIRMOU A RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM TOMBADO. DIANTE DA AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL OU URBANÍSTICO PERSISTENTE E DA SATISFAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA

INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

131 - Processo nº 06.2021.00001701-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Disciplinar em face de servidor

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E O EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PRIVADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DO OBJETO NA VIA ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

132 - Processo nº 06.2024.00001411-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Aplicabilidade/Cumprimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. REPRESENTAÇÃO QUE VISA A REGULARIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS COOPERADOS, A GARANTIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS E A RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES ENVOLVIDOS. APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.690/12, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO, COM PREVISÃO EM SEU ART. 17, DE QUE A FISCALIZAÇÃO DE TAIS

ENTIDADES É REALIZADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEMANDA QUE ENVOLVE DIREITOS TRABALHISTAS, COM POSSÍVEIS FRAUDES OU IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 07/2018 DO E. CSMP E ART. 79, III, DO RICSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

133 - Processo nº 09.2022.00013851-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FEITO CONVERTIDO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAR REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA A PARTIR DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOTICIANDO SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO MATERIALIZADO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM O CONSENTIMENTO DA SUPOSTA VÍTIMA. REQUISIÇÃO À DELEGACIA DE POLÍCIA PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SUPOSTA VÍTIMA. ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E DE MATERIALIDADE DELITIVA. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA HOMOLOGAÇÃO. CONHECIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COMO NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DESNECESSIDADE DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. APURAÇÃO PRELIMINAR QUE NÃO SE CONFUNDE COM DILIGÊNCIA INVESTIGATIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

134 - Processo nº 06.2025.00001131-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Atendimento Laboratorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORANGA/CE, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, EM QUE FORAM CONSTATADAS DIVERSAS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS, ASSISTENCIAIS E SANITÁRIAS NO POSTO DE SAÚDE DE BURITIZAL, ZONA RURAL DE PORANGA. TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC Nº 0003/2025/PMJVPOA FIRMADO ENTRE O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA E A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00024989-3 PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

135 - Processo nº 10.2024.00000032-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Controle e Fiscalização

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO PROCEDIDO NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA. INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO MEMBRO, RELACIONADOS AO PRIMEIRO MÊS DO ACOMPANHAMENTO MENSAL. COMUNICAÇÃO DO MEMBRO ACERCA DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAR PERANTE A 159ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, COM PREJUÍZO DE SUA TITULARIDADE. DESPACHO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO DO PRESENTE FEITO DEU ENSEJO A PROCESSO DE SINDICÂNCIA, EM GRAU RECURSAL PERANTE O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MPCE. PERDA DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PRESENTE RELATÓRIO PERTINENTE AO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO PROCEDIDO NA 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUBURETAMA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

136 - Processo nº 10.2025.00000050-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE, SOB A RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE, DR. MARIO GIOVANI PENHA ZANGRANDI. CONSTATAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE REGIMENTO INTERNO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO Nº 0045/2025/CGMP PARA SANAR A PENDÊNCIA. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO COMPROVADO. UNIDADE CORREICIONADA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

137 - Processo nº 06.2024.00000422-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: TRANSPORTE

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – TRANSPORTE ESCOLAR – SUPERLOTAÇÃO E CONDIÇÕES INSALUBRES – MUNICÍPIOS DE GRANJA/CE – REGULARIZAÇÃO COMPROVADA – VISTORIA DO DETRAN – VEÍCULOS REPROVADOS E POSTERIORMENTE REGULARIZADOS – CONFIRMAÇÃO DA RECLAMANTE – ARQUIVAMENTO – NOVA DEMANDA SOBRE ESTRADAS PRECÁRIAS – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – HOMOLOGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA/CE, A PARTIR DE RECLAMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR INADEQUADO EM LOCALIDADES RURAIS. APÓS DILIGÊNCIAS,

VISTORIA DO DETRAN E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS IRREGULARES POR VAN MERCEDES. RECLAMANTE CONFIRMOU A SOLUÇÃO DO PROBLEMA. DIANTE DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES REMANESCENTES, PROMOVE-SE O ARQUIVAMENTO. INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR E FISCALIZAR A SITUAÇÃO DAS ESTRADAS EM PERÍODO CHUVOSO, CONFORME NOVA DEMANDA APRESENTADA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

138 - Processo nº 10.2024.00000169-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA D. 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE, SOB TITULARIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FLÁVIO CÔRTE PINHEIRO DE SOUSA. DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS PRORROGAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E NECESSIDADE DE ANÁLISE DOS INQUÉRITOS CIVIS EM TRAMITAÇÃO HÁ MAIS DE TRÊS ANOS, VISANDO SUA CONCLUSÃO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO Nº 0044/2025/CGMP PARA SANAR AS PENDÊNCIAS. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO COMPROVADO. UNIDADE INSPECIONADA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

139 - Processo nº 10.2024.00000202-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Controle e Fiscalização

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO PROCEDIDO NA 1ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DE CASCAVEL. INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA MEMBRA, RELACIONADOS AOS 06 (SEIS) MESES DE ACOMPANHAMENTO. DESPACHO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ CONSIDERANDO QUE A RECOMENDAÇÃO FOI CUMPRIDA, BEM COMO QUE O ACOMPANHAMENTO FIXADO NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL ATINGIU SEU ESCOPO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PRESENTE RELATÓRIO PERTINENTE AO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO PROCEDIDO NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

140 - Processo nº 10.2025.00000124-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS POR OCASIÃO DE CORREIÇÃO PRESENCIAL. PROBLEMAS IDENTIFICADOS NA CONDUÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS PRAZOS DAS DILIGÊNCIAS NOS INQUÉRITOS POLICIAIS E NO IMPULSIONAMENTO PROCESSUAL DOS INQUÉRITOS POLICIAIS QUE SE ENCONTRAVAM SEM MOVIMENTAÇÃO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA COM VISTA AO SANEAMENTO DA UNIDADE. ATENDIMENTO INTEGRAL DAS RECOMENDAÇÕES, COM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DAS MEDIDAS ADOTADAS. UNIDADE CORREICIONADA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

141 - Processo nº 06.2023.00001890-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Contrato Temporário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARUANA/CE. APURAR A LEGALIDADE E A COMPATIBILIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES POR SERVIDORA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE, BEM COMO A REGULARIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO PELA REFERIDA SERVIDORA. EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 0006/2024/PMJJGR. CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL DA SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE CARACTERIZASSEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA OU MÁ-FÉ NA CONDUTA DA INVESTIGADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

142 - Processo nº 06.2024.00002378-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim

Assunto: Corrupção de Menores

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE FORTIM, PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ABORDAGEM INAPROPRIADA E VOCABULÁRIO OFENSIVO, INCLUINDO EXPRESSÕES DE CUNHO SEXUAL, E ASSÉDIO EM DESFAVOR DE INFANTES. DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS JUNTO AO CONSELHO TUTELAR E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTIM/CE. INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 512-10/2024 COM POSTERIOR REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO, SOB O NÚMERO Nº 0200701-95.2025.8.06.0312. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CAUTELAR PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACATI/CE, PARA FINS DE BUSCA E APREENSÃO NA RESIDÊNCIA DO INVESTIGADO. CONSTATAÇÃO DE QUE AS INFANTES NÃO SE ENCONTRAVAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

143 - Processo nº 06.2023.00002271-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE SUPOSTO DANO AO ERÁRIO E REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE. DENÚNCIA APRESENTADA CONTRA PREFEITA MUNICIPAL, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E VEREADOR/PROFESSOR DA REDE PÚBLICA. CONSTATAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JÁ REALIZADAS, PERMANECENDO PENDENTE APENAS A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUISITADOS. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 8.429/1992, LEI Nº 14.230/2021, RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE, RESOLUÇÃO Nº 110/2023-OECPJ E RESOLUÇÃO Nº 54/2017-CNMP. RECONHECIMENTO DA NECESSIDADE DE CONCLUSÃO CÉLERE E DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL E PELA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES, APÓS O QUE DEVERÁ SER CONCLUÍDO MEDIANTE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU ARQUIVAMENTO, SE CABÍVEL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

144 - Processo nº 06.2024.00001270-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO, CONTRATADA PELA PREFEITURA DE CANINDÉ, CONFORME COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E ANÁLISE DOCUMENTAL. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES QUE CONFIGUREM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ NA CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO

SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

145 - Processo nº 06.2021.00000918-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itaiçaba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO À ÉPOCA, EM FACE DO EX-GESTOR E DA EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, COM A FINALIDADE DE QUE FOSSEM APURADAS POSSÍVEIS TRANSFERÊNCIAS INDEVIDAS DO FUNDEF/FUNDEB. NO CURSO DAS INVESTIGAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE AS TRANSFERÊNCIAS FORAM REALIZADAS EM VIRTUDE DE ACORDO JUDICIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ APEOC, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800334-10.2016.4.05.8101. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

146 - Processo nº 10.2025.00000025-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ AURÉLIO DA SILVA. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

147 - Processo nº 06.2024.00001664-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Pacujá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PACUJÁ A PARTIR DE DESPACHO E OFÍCIO EXPEDIDOS PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ/CE, TENDO POR OBJETO A APURAÇÃO DA LEGALIDADE DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA EMPRESA MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. COM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ. REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. CÓPIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302.04/2023 E DOS RELATÓRIOS DE PAGAMENTOS E ADITIVOS RELACIONADOS A EMPRESA MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ACOSTADAS AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO À CONTRATAÇÃO E AOS PAGAMENTOS REALIZADOS. ANÁLISE DAS MOVIMENTAÇÕES SUSPEITAS COMUNICADAS NO RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA RIF A CARGO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ/CE. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

148 - Processo nº 06.2021.00002049-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 2944/2018 (PROCESSO Nº: 2011.PJU.TCE.16240/12), QUE JULGOU IRREGULAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA DE PACAJUS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2011, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000 UFIRCE (CINCO MIL REAIS). NÃO HOUE APONTAMENTO SOBRE DANO AO ERÁRIO NEM IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL CONDUTA CRIMINAL. EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO, EM FACE DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

149 - Processo nº 06.2025.00000848-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. OMISSÃO LEGISLATIVA QUANTO AO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. JULGAMENTO INTEMPESTIVO POSTERIORMENTE REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PARECER PRÉVIO Nº 246/2024, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 08154/2022-7. AUSÊNCIA DE DOLO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DOS

ARTS. 9º, 10 E 11 DA LIA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

150 - Processo nº 06.2022.00002084-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAVAL, PARA APURAR O JULGAMENTO DO PROCESSO DE CONTAS Nº 18609/2018-7, POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 3914/2021, CUJA DECISÃO FOI PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS DE EX-GESTOR, COM APLICAÇÃO DE MULTA E IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E COBRANÇA JUDICIAL DA MULTA E DO DÉBITO. NÃO SE VISLUMBOU A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU IRREGULARIDADE QUANTO AS CONSIGNAÇÕES RELACIONADAS AO INSS, IRRF E ISS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

151 - Processo nº 06.2024.00001464-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 31 DE JULHO DE 2024 PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA PROVENIENTE DO ESTABELECIMENTO

COMERCIAL "RITMO URBANO", LOCALIZADO NA RUA DOS TABAJARAS, Nº 374, E EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO SEU FUNCIONAMENTO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO. VISTORIA REALIZADA PELA AGEFIS. LOCAL FECHADO PERMANENTEMENTE. IRREGULARIDADES, POR ORA, SANADAS. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA PERCA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

152 - Processo nº 10.2025.00000052-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2.^a PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. OTHONIEL ALVES DE OLIVEIRA. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

153 - Processo nº 06.2024.00001335-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM PERÍODO ELEITORAL SUPOSTA CONDUTA VEDADA MUNICÍPIO DE BEBERIBE PREFEITA MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA E OUTROS AIJE IMPROCEDENTE AUSÊNCIA DE DOLO,

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LIA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL POR AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, COM DESTAQUE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS. A INVESTIGAÇÃO TEVE COMO BASE REPRESENTAÇÃO POR ADVOGADO, QUE TAMBÉM AJUIZOU AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE), JULGADA IMPROCEDENTE PELO TRE E CONFIRMADA PELO TSE. NO ÂMBITO CÍVEL, NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE COMPROVASSEM DOLO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. A CONDUTA INVESTIGADA NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 11 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992), COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. DIANTE DA AUSÊNCIA DE TIPICIDADE E EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL, VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

154 - Processo nº 10.2025.00000037-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 16ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA, SOB RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. MAGNA KATE E SILVA FERREIRA LIMA. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

155 - Processo nº 10.2025.00000088-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE, SOB RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. VANDISA MARIA FROTA PRADO AZEVEDO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

156 - Processo nº 06.2024.00001495-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Jati

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE SUPOSTO DANO AO ERÁRIO E REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM JATI/CE. CONSTATADA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E PENDÊNCIA DE ÚNICA MEDIDA A SER CUMPRIDA (EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO NATEC). ANÁLISE DAS NORMAS APLICÁVEIS: LEI Nº 8.429/1992, LEI Nº 14.230/2021, RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE, RESOLUÇÃO Nº 110/2023-OECPJ, RESOLUÇÃO Nº 54/2017-CNMP. RECONHECIDA A NECESSIDADE DE CONCLUSÃO CÉLERE DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM A ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL E PELA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PRAZO DE 90 DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES, DEVENDO O PROCEDIMENTO SER CONCLUÍDO AO TÉRMINO DO PRAZO, MEDIANTE ARQUIVAMENTO OU PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, SE CABÍVEL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

157 - Processo nº 06.2024.00001999-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO DESMEMBRAMENTO DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00001172-7, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONTROLE EFETIVO DE EMPENHOS NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018. EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO. NÃO HOUVE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

158 - Processo nº 01.2025.00021785-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA FORMULADA JUNTO À OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ NOTICIANDO O SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA POR PARTE DE VEREADOR. CONSTATAÇÃO DE QUE A MEDIDA PROTETIVA, OBJETO DO PROCESSO Nº 0201113-83.2025.8.06.0293, HAVIA SIDO REVOGADA, A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA, EM DATA ANTERIOR AOS FATOS NOTICIADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

159 - Processo nº 06.2025.00000889-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ PARA APURAR INFORMAÇÕES DE QUE EMPRESA ESTARIA REALIZANDO A VENDA DE LOTEAMENTOS NAS MARGENS DO LAGO DO CATU, EM SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. DILIGÊNCIAS REQUISITÓRIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À EMPRESA. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 797/2025, REFERENTE À FISCALIZAÇÃO IN LOCO REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM A CONCLUSÃO DE QUE NÃO HOUE SUPRESSÃO VEGETAL FORA DOS LIMITES AUTORIZADOS OU EM ÁREA LEGALMENTE PROTEGIDA. LICENÇA PRÉVIA Nº 021/2024 VÁLIDA. REMESSA DE CÓPIA DO FEITO À 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ, PARA FINS DE APURAÇÃO DO ASPECTO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

160 - Processo nº 06.2023.00002212-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CEARÁ CEDECA/CE, NOTICIANDO DIVERSAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ CSPA, RELATIVAS AO ANO DE 2021. JUNTADA DO OFÍCIO Nº 2122/2023 ORIUNDO DA SEAS. ASPECTOS DEVIDAMENTE ANALISADOS. CONSTATAÇÃO DE QUE OS ASSUNTOS TRAZIDOS PELO NOTICIANTE JÁ FORAM OBJETO DE PROCEDIMENTOS PRETÉRITOS QUE TRAMITAM NO ÓRGÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DO

ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 (CNMP). CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

161 - Processo nº 06.2022.00001282-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA NOTICIANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. RELATÓRIO Nº 664/2025 NATEC. IRREGULARIDADES NÃO IDENTIFICADAS. NÃO SE VERIFICOU A PRESENÇA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM SOBREPÊÇO, SUPERFATURAMENTO OU CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

162 - Processo nº 09.2025.00026297-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA (DF). PLEITO TEMPESTIVO. DOCUMENTAÇÃO CONFORME O PROVIMENTO-PGJ Nº 029/2016. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO XIII DA LC N. 72/2008. PERTINÊNCIA DO ASSUNTO A SER ABORDADO NO REFERIDO EVENTO COM AS ATRIBUIÇÕES DA REQUERENTE. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

163 - Processo nº 06.2021.00002121-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CUJO OBJETO CONSISTIU NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NAS CLÁUSULAS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.10.2, CONFORME ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES. MANIFESTAÇÕES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS. EXECUÇÃO CONTRATUAL DEVIDAMENTE COMPROVADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL E REGISTROS FOTOGRÁFICOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992. INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

164 - Processo nº 06.2024.00002308-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ/CE. POSSÍVEL DESPEJO DE ÁGUAS SERVIDAS EM VIA PÚBLICA, DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, SUPOSTAMENTE PRATICADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL. FISCALIZAÇÕES IN LOCO REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PONTO COMERCIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DAS ATIVIDADES POLUIDORES OBJETO DE INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 019/2019, DO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

165 - Processo nº 06.2024.00002590-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Saboeiro

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. ARROMBAMENTO DE BARRAMENTO NA LOCALIDADE DE SÍTIO BARRA II, SABOEIRO/CE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE DOLO ESPECÍFICO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021 E DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

166 - Processo nº 10.2025.00000117-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCAMBO. METODOLOGIA EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO CNMP N.º 149/2011. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DOS REGISTROS DE PRODUTIVIDADE E DOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS (SAJMP/PED/NUGET). CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE FUNCIONAL, COM ORIENTAÇÕES PONTUAIS QUANTO AO CONTROLE DE PRAZOS EM PROCEDIMENTOS CÍVIS E AO USO CORRETO DA MOVIMENTAÇÃO 920.023 NO SAJMP. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES MATERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

167 - Processo nº 06.2024.00000693-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibicuitinga

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. JULGAMENTO PELA CÂMARA DE VEREADORES E COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU ELEMENTOS QUE ENSEJEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. ART. 22 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPI/MPCE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

168 - Processo nº 09.2025.00019194-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Aiuaba

Assunto: Estupro de Vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE E SUA FILHA RECÉM-NASCIDA. MUDANÇA DO NÚCLEO FAMILIAR PARA OUTRO ESTADO. FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA PELO PRINCÍPIO DO JUÍZO IMEDIATO (ART. 147, I E II, DO ECA). SÚMULA 383 DO STJ. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE. SÚMULA N.º 07/2018 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

169 - Processo nº 06.2022.00000258-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SANEAMENTO BÁSICO. ANÁLISE SOBRE A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO. ALEGADA ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATO ILÍCITO. CLÁUSULA PREVISTA NAS LEIS N.º 8.987/95, N.º 11.445/07 E N.º 14.133/21. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

170 - Processo nº 06.2021.00001806-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE PÚBLICA. RECLAMAÇÃO SOBRE ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES CONTRATADOS, CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE TRABALHO EM UNIDADE HOSPITALAR E FALTA DE MEDICAMENTOS. QUITAÇÃO DOS VENCIMENTOS CONFIRMADA. TEMA RELATIVO A MEDICAMENTOS JÁ APURADO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À GESTÃO MUNICIPAL E ENTIDADES REPRESENTATIVAS. AÇÕES CORRETIVAS NOTICIADAS, COM REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO, MELHORIAS E PLANEJAMENTO DE REFORMAS. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO CRÍTICA ATUAL OU DE ELEMENTOS DE DESVIO/LESÃO AO ERÁRIO. OBJETO INICIAL ESGOTADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

171 - Processo nº 06.2025.00000391-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL, AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS FISCAIS E CONTRATAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL. INFORMAÇÕES REQUISITADAS À PREFEITURA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. CONFIRMAÇÃO DE QUE A ANÁLISE DO PERCENTUAL DE DESPESAS INTEGRA PROCESSO DE CONTAS DE GOVERNO (TCE/CE). INEXISTÊNCIA DE

DOCUMENTOS OU ELEMENTOS DE PROVA MÍNIMOS A CORROBORAR AS DEMAIS ALEGAÇÕES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

172 - Processo nº 06.2025.00000466-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO SOBRE INSERÇÃO DE DADOS INCORRETOS EM SISTEMA E EVENTUAIS REPERCUSSÕES FINANCEIRAS AO ENTE MUNICIPAL. OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL QUANTO À POSSÍVEL TIPIFICAÇÃO PENAL. DILIGÊNCIAS CÍVEIS: OITIVA DAS PARTES, REQUISIÇÕES À PESSOA JURÍDICA CONTRATADA E À MUNICIPALIDADE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO OU DE CONDUTA ÍMPROBA NOS TERMOS DA LEI N.º 8.429/1992, COM REDAÇÃO DA LEI N.º 14.230/2021. MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS EM CURSO PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO PARA SANAR O DÉBITO E RETIFICAR INFORMAÇÕES. INEXISTÊNCIA, ATÉ O MOMENTO, DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

173 - Processo nº 06.2021.00002856-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE IGUATU. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS. LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES PELA RFB. IRREGULARIDADES APONTADAS EM INSPEÇÃO DO EXTINTO TCM/CE. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES. GESTORA EXONERADA EM 2017. AJUIZADA PELO MUNICÍPIO AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

174 - Processo nº 06.2025.00000602-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES IMPUTADAS AO INTERVENTOR JUDICIAL DE FUNDAÇÃO NA GESTÃO DE HOSPITAL. ALEGAÇÕES FORMULADAS POR EX-FUNCIONÁRIA RELACIONADAS A DEMISSÃO E CONFLITOS TRABALHISTAS ENTRE SERVIDORES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA MÍNIMOS. QUESTÕES AFETAS À ESFERA INDIVIDUAL TRABALHISTA, ESTRANHAS À TUTELA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APLICAÇÃO DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE E ART. 9º DA LEI Nº 7.347/1985. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

175 - Processo nº 06.2020.00002389-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PETIÇÃO SUBSCRITA POR VEREADORES NOTICIANDO SUPOSTO CRIME DE PECULATO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE PACAJUS. INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO COM DILIGÊNCIAS, REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA E RESPOSTAS DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS CAPAZES DE EVIDENCIAR CONDUTA ÍMPROBA OU IRREGULARIDADE DE NATUREZA TÉCNICA. CONCLUSÃO PELA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APLICAÇÃO DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPI/MPCE E DO ART. 9.º DA LEI N.º 7.347/85. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

176 - Processo nº 06.2021.00002050-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES APONTADAS EM ACÓRDÃO DO TCE REFERENTES À GESTÃO DE DESPESAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2012. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E MULTA À GESTORA. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N.º 14.230/21 QUE ALTEROU A LEI N.º 8.429/92, EXIGINDO DOLO ESPECÍFICO PARA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TEMA 1199 DO STF. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM CONDUTA ÍMPROBA COM DOLO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

177 - Processo nº 06.2022.00002191-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Graça

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL DE INQUÉRITO CIVIL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE VÍNCULO PRÉVIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI N.º 8.745/93). DILIGÊNCIAS REALIZADAS, COM REMESSA DO PROCEDIMENTO SELETIVO, FICHAS FUNCIONAIS E PORTARIAS DE EXONERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA E COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA (ART. 62 DA LDB). CADUCIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE ATO ÍMPROBO OU DANO AO ERÁRIO. POSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO PARCIAL E PROSSEGUIMENTO QUANTO A PONTO REMANESCENTE (COMPATIBILIDADE DE CARGAS E REMUNERAÇÃO). ART. 9.º DA LACP; ARTS. 22 E 24 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE; SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL, COM DETERMINAÇÃO DE CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES NO TÓPICO REMANESCENTE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

178 - Processo nº 01.2025.00015084-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SEM RECOLHIMENTO DE ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO. DÉBITO TRIBUTÁRIO ORIGINAL NO VALOR DE R\$ 13.898,18, MULTA DE R\$ 6.949,06, TOTALIZANDO R\$ 20.847,24, INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. LEI ESTADUAL N.º 16.381/2017 E PORTARIA PGE/CE N.º 203/2024. APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. AUSÊNCIA DE TIPICIDADE MATERIAL. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO STF E STJ QUANTO AOS PARÂMETROS DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE CADA ENTE FEDERADO. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

179 - Processo nº 09.2023.00015806-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jucás

Assunto: Abandono Material

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: RELATÓRIOS SOCIAIS, AUDIÊNCIA COM GENITORES E REDE DE PROTEÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR. MATÉRIA CRIMINAL APARTADA MEDIANTE A REQUISICÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. CONSTATAÇÃO DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO DE UMA DAS MENORES PARA OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 11/2019, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

180 - Processo nº 01.2024.00009949-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Medidas Protetivas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA DE CINCO ANOS. DEPOIMENTO COLHIDO EM DELEGACIA, EM DESACORDO COM A LEI N.º 13.431/2017. LAUDO PERICIAL NEGATIVO. AUSÊNCIA DE TESTEMUNHAS. DECISÃO MINISTERIAL PELO ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA PELA REDE DE APOIO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM REMESSA DO FEITO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

181 - Processo nº 01.2025.00016012-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS IMPUTADAS A POLICIAIS CIVIS NO CONTEXTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. EXAMES DE CORPO DE DELITO REALIZADOS DE IMEDIATO APONTANDO AUSÊNCIA DE LESÕES. LAUDO COMPLEMENTAR COMPOSTO POR LESÃO LEVE, SEM VÍNCULO CAUSAL SEGURO COM A ABORDAGEM POLICIAL. DECLARAÇÕES INICIAIS DOS CUSTODIADOS NEGANDO VIOLÊNCIA. CONTRADIÇÃO ENTRE RELATO POSTERIOR E ELEMENTOS PROBATÓRIOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA. ART. 3.º DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE. ATOS NORMATIVOS PGJ N.º 389/2023 E 425/2024. SÚMULA N.º 026/2022-CSMP. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

182 - Processo nº 06.2025.00001284-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. RECURSO INTERPOSTO POR INTERESSADO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATIPICIDADE RECURSAL. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS NA LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (LACP), NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA), NA RESOLUÇÃO CNMP N.º 23/2007 E NA RESOLUÇÃO OECJ/MPCE N.º 036/2016 (CONSOLIDADA). COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO REVISOR PARA O CONTROLE INTERNO DO ARQUIVAMENTO, SEM ABERTURA DE VIA RECURSAL A PARTICULARES. DECISÃO MONOCRÁTICA PELO NÃO CONHECIMENTO DE MATÉRIA ESTRANHA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, SEGUNDA PARTE, DE SEU REGIMENTO INTERNO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

183 - Processo nº 06.2021.00000637-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS EM OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE CACHOEIRA DO SUL. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS AMPLAS. DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS COMPROVANDO QUE A OBRA FOI EXECUTADA PELO ESTADO, INCLUINDO PROCESSO ADMINISTRATIVO E TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, ALÉM DE CONTRATO ESTADUAL VIGENTE. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, GESTÃO OU PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU DE CONDUTA ÍMPROBA COM DOLO ESPECÍFICO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. ARTS. 9.º DA LACP E 22 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECJ/MPCE.

HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

184 - Processo nº 01.2024.00023367-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de Vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO ABUSO SEXUAL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME E NECESSIDADE DE CONTROLE JUDICIAL. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ABUSO SEXUAL COMETIDO PELO AVÔ DA VÍTIMA, COM BASE EM REPRESENTAÇÃO DO PAI DA CRIANÇA. A DENÚNCIA TAMBÉM MENCIONOU QUE A EX-COMPANHEIRA DO DENUNCIANTE TERIA SIDO VÍTIMA DE ABUSO SEXUAL PELO MESMO AUTOR QUANDO ERA MENOR DE IDADE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO E A NECESSIDADE DE SUBMISSÃO AO CONTROLE JUDICIAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DILIGENCIOU ADEQUADAMENTE, COLHENDO DEPOIMENTO DA SUPOSTA VÍTIMA, QUE NEGOU A OCORRÊNCIA DE ABUSO DE QUANDO ERA MENOR DE IDADE. O RELATÓRIO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO NUVAVV NÃO CONFIRMOU A OCORRÊNCIA DE ABUSO SEXUAL EM FACE DA CRIANÇA. OS FATOS ENVOLVENDO A CRIANÇA JÁ ESTÃO SENDO APURADOS NOS AUTOS Nº 021555-91.2024.8.06.0064. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE CRIME JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO, MAS A REALIZAÇÃO DE ATOS INVESTIGATÓRIOS PELA PROMOTORIA IMPÕE A SUBMISSÃO AO CONTROLE JUDICIAL, CONFORME ENTENDIMENTO DO STF E DISPOSIÇÕES NORMATIVAS VIGENTES. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO SEJA SUBMETIDA AO JUIZ NATURAL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A REALIZAÇÃO DE ATOS INVESTIGATÓRIOS IMPÕE A SUBMISSÃO AO CONTROLE JUDICIAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP; ATO NORMATIVO Nº 389/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA; CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ART. 28; ADIS 6298, 6299, 6300 E 6305 DO STF.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
 DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
 DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

ENCERRAMENTO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23:59 horas, foi encerrada a 17ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

17ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL – 16/09/2025 A 23/09/2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	15					1	1	5	22
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	11			2			3	1	17
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	23			5			1		29
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	13							3	16
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	24	2						2	28
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	13			2			1	2	18
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	21			9		1	3		34
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	17	1		1					19
TOTAL	137	3	0	19	0	2	9	13	183

Obs: O processo 06.2024.000001440-7, de relatoria da Conselheira Roberta Coelho Maia Alves, não foi contabilizado por ter sido retirado de pauta.